

Plauto Cavalcante Lemos Cardoso

Novos Paradigmas da
PESQUISA
SOCIOJURÍDICA

Prólogo de Jorge Bercholz

2ª Edição



ASOCIACIÓN
ARGENTINA
DE JUSTICIA
CONSTITUCIONAL



Plauto Cardoso – Catedrático para a Solidariedade e a Paz pelo Parlamento Internacional dos Estados para a Segurança e Paz das Nações Unidas (ONU), Plauto é escritor, advogado, pesquisador e docente nas áreas de Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo, Direitos Humanos e Direito & Política.



Recebeu 23 prêmios, distinções e reconhecimentos nacionais e internacionais nas áreas da pesquisa sociojurídica, educação e cultura, em 21 anos de experiência como professor universitário no Brasil e no exterior.

É Pesquisador Parlamentar do Congresso Mexicano (REDIPAL); pesquisador Convidado do Centro de Pesquisas Sociojurídicas (CISJC) da Universidade Católica de Bogotá, Colômbia; pesquisador do Laboratório de Pesquisa de Jurisdição Constitucional Brasileira (LPJCB) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); pesquisador do Laboratório de Estudo de Direito Administrativo Comparado (LEDAC) da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e co-coordenador do Laboratório de Pesquisa de Jurisdição Constitucional Comparada do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFRRJ.

Professor da pós-graduação da Universidade de Bolonha na Argentina, no Programa de *Especialización en Justicia Constitucional y Derechos Humanos*; professor de Direito Constitucional e Ética da pós-graduação do Instituto de Educação Continuada (IEC) da PUC/ Minas; professor convidado da pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas (FGV/Rio), rede conveniada nacional; professor convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA) e professor convidado da Cátedra de Teoria do Estado da Universidade de Palermo (UP) em Buenos Aires, Argentina.

É presidente do Instituto Ñandé e diretor do *Instituto de Derecho de Integración* da Associação Argentina de Justiça Constitucional (AAJC).

Especialista avaliador externo do Comitê de Avaliação de Projetos de Pesquisa da Universidade de Buenos Aires (UBA); editor-chefe da Revista de Estudos Políticos e do Estado, IJ Editores, Argentina; membro do Conselho Editorial da *Revista de Justicia Constitucional* – IJ Editores, Argentina; membro do Conselho Editorial da Revista de Direito Público Contemporâneo (RDPC) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e do *Instituto de Estudios Constitucionales (IEC)*, Venezuela.

É membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB); membro da Comissão de Direito Constitucional do IAB; membro do Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro (IDARJ), membro da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Bioética da OAB/MG, entre outras.

Doutorando em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA) Argentina; *Master of Laws – LL.M* em *Litigation* pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Rio); Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade de Buenos Aires (UBA); Mestre em Literatura Inglesa pela Universidade de Sussex, Inglaterra, e Especializado em Linguística Aplicada pela Universidade de Brasília (UnB).

Graduou-se em Direito pela Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro (UCAM-Ipanema), e em Letras Inglesas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Orgulha-se em manter uma coluna mensal para a América Latina, publicada pela Câmara dos Deputados do México por meio de sua Rede de Pesquisa REDIPAL, abordando temas sobre nosso sonho coletivo de integração jurídica, legislativa e cultural, em defesa de uma vida em comum, de nosso patrimônio cultural, ambiental e em favor de uma convivência pacífica.

Novos Paradigmas da
PESQUISA
SOCIOJURÍDICA

Plauto Cavalcante Lemos Cardoso

Novos Paradigmas da
PESQUISA
SOCIOJURÍDICA

Prólogo de Jorge Bercholc

2ª Edição



Belo Horizonte
2019

Novos Paradigmas da Pesquisa Sociojurídica

Copyright@2018 by Plauto Cavalcante Lemos Cardoso

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida, sejam quais forem os meios, sem a permissão, por escrito, do autor.

EQUIPE EDITORIAL INSTITUTO ÑANDÉ

Editores		Plauto Cardoso e Jorge Bercholc
Imagem Capa		Created by Kjpgargetter / Freepik.com
Capa e Diagramação		Elen Carvalho
Revisão Português		Sílvia Aguiar e Marcella Anversa
Revisão Espanhol		Florencia Bevacqua
Tradução Espanhol-Português		Plauto Cardoso
Tradução Português-Espanhol		Florencia Bevacqua

CONSELHO EDITORIAL INSTITUTO ÑANDÉ

Patrício Maraniello (Argentina)
Javier Barraza (Argentina)
Jorge Bercholc (Argentina)
Víctor David Pitalua Torres (México)
Vagner Felipe Kühn (Brasil)
María Carolina Estepa Becerra (Colômbia)
Plauto Cardoso (Brasil)
Emerson Affonso da Costa Moura (Brasil)



Catálogo na Publicação (CIP)

C268 Cardoso, Plauto Cavalcante Lemos, 1970-
Novos paradigmas da pesquisa sociojurídica /
Plauto Cavalcante Lemos Cardoso ; prólogo de Jorge
Bercholc. - Belo Horizonte : Instituto Ñandé, 2018.
100 p.
ISBN: 978-85-906801-1-6

1. Direito e ciência 2. Pesquisa jurídica --
Metodologia 3. Pesquisa jurídica -- Brasil 4. Sociologia
jurídica 5. Epistemologia social 6. Projetos --
Elaboração I. Bercholc, Jorge II. Título

CDD: 340.07

Bibliotecária responsável: Cleide A. Fernandes CRB6/2334

*A Jorge Bercholc, com profunda gratidão,
por ter generosa e pacientemente me ensinado o real
significado do que é fazer ciência no Direito.*

Sumário

1. Prefácio.....	11
2. Metodologia da pesquisa: novos paradigmas da pesquisa sociojurídica.....	15
2.1. O Direito como ciência social aplicada: pesquisando na era da pós-verdade.....	17
2.1.1. Desafio teórico 1: termos vazios	20
2.1.2. Desafio teórico 2: suposições que assumimos sem dados.....	21
2.1.3. Desafio teórico 3: mitos estabelecidos que não questionamos	24
3. Questões práticas: um roteiro básico	31
3.1. Entendendo os conceitos-chaves e evitando erros clássicos	33
3.1.1. Bibliografias artificialmente infladas	33
3.1.2. O excesso de texto	36
3.2. Tema	37
3.2.1. Gestando e limitando o tema.....	38
3.2.2. O título	41

4. Problema e os elementos essenciais de sua pesquisa	45
4.1. Hipótese	52
4.2. Marco teórico	60
4.3. Objetivos	64
4.4. Organizando-se: seu cronograma	68
4.5. A metodologia	72
4.6. O projeto de TCC.....	77
5. Evitando plágio	83
5.1. ABNT essencial.....	84
5.2. Bibliografia recomendada	92
Referências bibliográficas.....	93

“**Galileu**, *quase submisso* – Meus senhores, a fé na autoridade de Aristóteles é uma coisa, e os fatos, que são tangíveis, são outra. Os senhores dizem que segundo Aristóteles há esferas de cristal lá no alto; que, portanto, há movimentos que não são possíveis porque as estrelas seriam obrigadas a quebrar as esferas. Mas, e se os senhores puderem constatar esses movimentos? Isso não indicaria aos senhores que essas esferas de cristal não existem? Meus senhores, eu lhes peço com toda humildade que acreditem nos seus olhos.

O Matemático – Meu caro Galileu, por mais antiquado que pareça ao senhor, eu ainda tenho o hábito de ler Aristóteles, e lhe garanto que acredito nos meus olhos quando leio. Galileu – Eu me acostumei a ver como os senhores de todas as faculdades fecham os olhos a todos os fatos, fazendo de conta que não houve nada. Eu mostro as minhas observações e eles sorriem, eu ofereço o meu telescópio para que vejam, e eles citam Aristóteles. [...]

O Filósofo, *enfático* – Se a intenção aqui é sujar Aristóteles, uma autoridade aceita não só pela totalidade da ciência antiga como também pelos grandes padres da Igreja, quer me parecer supérfluo prosseguir nesta discussão. Eu recuso discussões que não tenham objetivo concreto. Para mim chega.

Galileu – A verdade é filha do tempo e não da autoridade. A nossa ignorância é infinita, vamos reduzi-la de um centímetro! De que vale ser tão esperto agora, agora que finalmente poderíamos ser ao menos um pouco menos estúpidos! Eu tive a felicidade inimaginável de encontrar um instrumento novo, que permite examinar mais de perto, não muito, uma franja no universo. Os senhores deveriam aproveitar. [...]

A um sinal seu, o grão-duque se inclina diante de Galileu. O séquito se prepara rapidamente para partir.

Galileu – *correndo atrás deles* – Mas bastava que os senhores olhassem pelo instrumento!

Bertold Brecht
(A Vida de Galileu, p. 94-96)

1. Prefácio

O prolífico, versátil e perspicaz acadêmico Plauto Cardoso, mais uma vez, tem a deferência de pedir-me que prologue seu novo livro e, indo além, dedica-o a mim com palavras por demais generosas.

Não posso nem quero negar que o apreço de meu amigo Plauto me gera enorme satisfação como acadêmico, docente e como pesquisador. Tampouco quero cair em falsa modéstia. Creio que, sim, tenho contribuído para a brilhante produção e intenso progresso acadêmico com o qual Plauto está comprometido e focado.

Não obstante, quando nossas carreiras acadêmicas nos põem, circunstancialmente, em uma posição tal como a de ter sido professor de Plauto em seu projeto de doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), para, em seguida, nos encontrarmos desenvolvendo projetos em comum, o professor é posto sob pressão e dele se extrai o seu melhor quando seu interlocutor tem as capacidades e os valores de nosso autor, Plauto Cardoso. O interlocutor, aluno circunstancial, melhora, e, por sua vez, o professor aprende com ele.

Tive o prazer de prologar o delicado e encantador livro de Plauto, *Cartas a Gualeguaychú*, lançado neste mesmo ano. Um texto de relatos curtos e pinturas testimoniais, sensíveis, coloridas, profundas, nas quais se misturaram as versáteis e diversas vias de desenvolvimento e formação intelectual de nosso autor. No prólogo, eu disse: “sua formação de alto nível em letras, combinada com sua formação de alto nível como jurista, nos põe diante de um intelectual de riqueza e sensibilidade pouco comum”.

E Plauto segue sempre em busca de mais. À sua já dinâmica e versátil formação, soma-se agora sua preocupação epistêmica e metodológica quanto à geração de conhecimento na área jurídica, de maneira consistente, sólida

e sustentável, com os rigores e métodos científicos exigíveis na atualidade.

É que Plauto ingressa no caminho daqueles juristas que percebem que as visões estritamente normativas, excessivamente prescritivas, oriundas da análise pura do *dever ser*, são visões com escasso apego ao estudo dos fatos e de suas características como tais. Além disso, a sobrecarga de perspectivas filosóficas sobre o Direito acaba por transformar-se em uma mochila pesada sobre os ombros do mundo e do âmbito jurídico, incluídas aí não somente a produção normativa, mas também as suas inter-relações institucionais, políticas e sociais, as atitudes, aptidões e características de seus operadores e de suas produções por meio das agências institucionais que ocupam.

Dessa forma, assim como exigimos que profissionais de outras áreas da ciência, antes de produzirem previsões e diagnósticos, arregimentem os insumos básicos do conhecimento, descritivo e consistente, e que somente depois de tais procedimentos de geração sustentável de saber, produzam os processos de tomada de decisões, também devemos reivindicar tais exigências procedimentais no mundo do Direito.

Prefiro enfatizar que esta demanda deve ser imposta *ao Jurídico* para que, desde o princípio, esteja claro, ainda que se possa tratar de uma questão semântica sanável com alguns esclarecimentos, que o campo epistêmico do jurista não se reduz somente à norma, mas também se estende à antessala de sua formação. Os conflitos sociais, econômicos, políticos e culturais, sobre os quais se quer operar sob a égide do Estado de Direito e suas agências estatais, tornam imperioso que se conheçam suas características por meio de trabalhos de campo eficazes para, somente então, escolher, entre a variedade de soluções normativas possíveis, aquelas que são as mais adequadas para as características dos problemas que se escolheu resolver. Aqui, somente então, teremos uma criação normativa, que, para que se opere, dependerá de uma agência que a aplique, dotada de recursos humanos idôneos e com a qualificação técnica adequada, recursos orçamentários, técnicos, de logística e infraestrutura. Este contexto prático se torna, ao final, a última fronteira epistemológica de competência e incumbência do jurista, qual seja, a produção institucional na aplicação das normas criadas com o objetivo de solucionar os conflitos que se escolheu resolver prioritariamente.

Este é o campo de competências e incumbências dos juristas, que não se limita estritamente ao normativo sem que se previamente examine, investigue e produza insumos e dados de conhecimento empírico e quantitativos básicos sobre os problemas a serem abordados normativamente, qual seja, a chamada prequela da norma, o contexto sociocultural que gera a necessidade de existência da própria norma. Também é o campo de trabalho do jurista o denominado *ex-post-facto* da norma, a criação das agências estatais de aplicação do arcabouço normativo escolhido, a dotação de seus recursos e sua produção institucional.

Este é um promissor, auspicioso e eficaz roteiro de geração de conhecimento científico, consistente para o mundo jurídico, e do Direito positivo vigente, como parte deste mesmo mundo. Este é o caminho epistêmico-metodológico que os juristas não podem mais ignorar, e ao qual se devem dedicar todos os esforços da docência e da pesquisa, sob pena de condenar a nossa área de filiação técnico-acadêmico-científica ao atraso pré-científico e à invasão, por parte de outras disciplinas afins, de áreas de trabalho técnico para as quais os formados em Direito apresentam comparativamente melhores credenciais, mas que, de forma peremptória e urgente, requerem uma até agora ignorada formação e capacitação científica em metodologia da investigação jurídica.

Nosso autor, Plauto Cardoso, felizmente, encara esse desafio e fornece uma grande contribuição para o esforço requerido para mudar os paradigmas da investigação sociojurídica, como ele mesmo acertadamente a denomina.

Já desde os parágrafos iniciais, extraídos da literatura de clássicos modernos como Brecht e Doyle, torna-se óbvio algo sobre o qual nossa comunidade científica é, muitas vezes, estranhamente refratária: a imperiosa e vital necessidade de dados, de evidência empírica e quantitativa suficiente, estendida diacronicamente, que permita a geração de hipóteses e, então, de conclusões e teses sólidas, consistentes, comparadas, em termos relativos científicos sustentáveis, que só possam ser refutadas, como requer o conhecimento científico, por dispositivos metodológicos superiores ou de melhor desenho e cruzamento de variáveis sofisticadas e apropriadas.

A boa teoria, explicativa e sólida, só pode ser oriunda de um trabalho científico prévio de geração de conhecimento básico, com dados

e evidência suficiente, que permita uma posterior análise qualitativa e um potencial eficiente para o processo de tomada de decisões institucional, não apenas com base em meras conjecturas, intuições, opiniões, ideologias ou tradições sem um prévio trabalho científico de geração de conhecimento.

Neste caminho, faz-se mister deixar de lado alguns conceitos macroscópicos, universais ou ecumênicos que costumam ser espécies de categorias residuais, nas quais se acomoda tudo aquilo que não se sabe onde colocar ou como explicar. Faz-se necessária uma pesquisa microscópica que penetre e se aprofunde nos aspectos nodais dos problemas sobre os quais se quer operar em um campo sociojurídico.

Com lucidez, Plauto Cardoso chama atenção para tal problemática e nos dá, como exemplos, um punhado de conceitos usados e repetidos à exaustão, apontando um uso pseudotécnico-científico que acomoda dezenas de definições pseudotécnicas contraditórias ou, inclusive, excludentes. Nosso autor se refere, neste contexto, aos conceitos amorfos de opinião pública, de corte constitucional e da dificuldade contramajoritária. Permito-me agregar a essa lista conceitos como populismo, globalização, divisão e independência de poderes.

O trabalho que aqui se apresenta é ilustrado com uma lista de rubricas úteis a serem consideradas para que as contribuições para a pesquisa jurídica possam brilhar e transitem pelos cânones e pelas pautas da metodologia científica exigível.

Objetividade e subjetividade; escolha do tema suficientemente desglosado, visando à sua originalidade, citações bibliográficas; delimitação espaço-temporal do objeto de estudo; a enunciação da hipótese; os objetivos; demonstração de conhecimento sobre o denominado “estado da arte” são apenas uma mostra dos diversos tópicos que nosso autor, Plauto Cavalcante Lemos Cardoso, trata neste mais que recomendável e útil trabalho, que será, com certeza, muito citado e consultado por uma grande quantidade de juristas formados que hoje percebem a necessidade de uma capacitação permanente e da assimilação de novos conhecimentos metodológicos para dar resposta aos enormes desafios que o *Jurídico e o Direito* enfrentam na atualidade.

Jorge O. Bercholc

Cidade de Buenos Aires, outubro de 2018.

2. Metodologia da Pesquisa: Novos Paradigmas da Pesquisa Sociojurídica

É um erro garrafal formular teorias antes de se ter os dados. Sem dar-se conta, começa-se a forçar os fatos para que se adaptem às teorias ao invés de as teorias se adaptarem (e explicarem) os fatos¹.

Sherlock Holmes em Um Escândalo em Bohemia, de Arthur Conan Doyle. (Tradução livre)

Não há outro caminho: aprende-se a pesquisar, pesquisando. As ferramentas tratadas neste breve roteiro lhe servirão para pesquisas tanto na área do Direito Público como na do Privado. Dessa forma, com uma quantidade razoável de manuais com foco essencialmente na forma, de excelente qualidade e disponíveis *on-line*, esta obra concentra seus esforços em ajudá-lo a estruturar sua escrita, ao escrever o seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação.

1 Tema de cabeceira do professor Jorge Bercholz, que inspirou este autor na criação deste livro. Agradeço a generosidade do convite para o seu seminário sobre metodologia na Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), em 2017, e sua impressionante disponibilidade incondicional para dividir seu conhecimento. Para um debate mais aprofundado, cf. *Seminario de tesis e investigación jurídica. Cómo hacer la tesis doctoral, generando conocimiento original con metodología científica*. Disponível em: <http://www.derecho.uba.ar/academica/posgrados/cur_intensivos-curso-de-tesis-e-investigacion-juridica.php>. Acesso em: 13 fev. 2018.

Não se pode mais pretender isolar o Direito em uma bolha hermética como se pretendia no passado e como ainda parece ser o caminho de boa parte de certa corrente nacional, propensa a responder a demandas urgentes de um mercado editorial de manuais e, com uma frequência desconcertantemente alta, de resultados de baixa densidade teórica.

O Direito precisa ser visto como um resultado colaborativo entre o legislativo, o judiciário e a doutrina, muito além da norma e seu possível conteúdo. Mais ainda, a ciência jurídica precisa ser analisada de fora e não somente de dentro e com ferramentas desenvolvidas pelas outras ciências sociais, evitando-se, assim, o tradicional discurso endogâmico e fechado. É preciso atuar de forma multidisciplinar e manter as janelas abertas.

Este curso se utiliza, por exemplo, da literatura, da sociologia, da estatística, etc., para gerar exemplos que ilustrem a necessidade de se compreender o Direito no atual contexto de uma cultura de massa digital.

O advento das *Fake News*, por exemplo, é bastante representativo da cultura do descuido que se tem hoje. A construção da verdade na era da pós-verdade é algo delicado e que demanda atenção, dedicação, cuidado e conferência metódica de fontes e dados.

Assim, analisamos alguns dos principais desafios e equívocos tanto no campo teórico como na parte prática da tomada de decisão sobre tema, hipótese, problema, perguntas, métodos, justificativa, estruturação do trabalho e outros pontos pertinentes. Cada elemento e cada conceito essencial do contexto potencialmente complexo de um projeto de pesquisa são ilustrados com exemplos práticos de artigos publicados por este autor em diversas revistas nacionais e internacionais, bem como por publicações e projetos fundamentais da Fundação Getúlio Vargas/Rio para que se desmistifique o desafio sem banalizá-lo, dando ao leitor uma perspectiva de como escrever para um público nacional e internacional.

Esta obra também foi pensada como livro-texto para complementar debates em sala de aula que buscam gerar uma compreensão mais aprofundada dos conceitos aceitáveis como ciência pela comunidade científica internacional. Levam-se em consideração questões epistemológicas e metodológicas relevantes para a pesquisa sociojurídica e para a elaboração de projetos de pesquisa que sejam sustentáveis, em sintonia com as demandas do seu atual desafio e, antes de tudo, factíveis do ponto de vista pessoal e científico. O objetivo é que se possa, efetivamente, construir conhecimento científico.

2.1. O Direito como ciência social aplicada: pesquisando na era da pós-verdade²

É impressionante o que experienciamos como seres de uma cultura de massas. De acordo com dados do *The Growth and Structure of Human Populations: a Mathematical Investigation*³, publicado pela Universidade de Princeton, calcula-se que, no ano 1 da Era Cristã, a população mundial era de 300 milhões. Chegamos a 800 milhões em 1750 e, já em 1850, havíamos alcançado 1.300 milhão de seres humanos no planeta. Levamos 17 séculos para atingirmos um aumento de 500 milhões de pessoas e apenas um único século, entre 1750 e 1850, para registrar o mesmo aumento. Um século depois, no ano 1950, a população chegou a 2.5 bilhões. Para o ano 2000, as Nações Unidas (ONU) estimavam que totalizaríamos 6.4 bilhões de habitantes.

A análise mais recente, publicada em 21/06/17 pelo Departamento de Assuntos Sociais e Econômicos da ONU, intitulada *Las Perspectivas de la Población Mundial 2017*, estimou a população mundial atual em 7.6 bilhões e prevê 8.6 bilhões para o ano 2030; estima, ainda, que chegaremos à alarmante cifra de 9.8 bilhões de pessoas em 2050, alcançando incríveis 11.2 bilhões no ano de 2100.⁴

Acrescentamos 500 milhões de pessoas nos 17 séculos anteriores à Revolução Industrial e agora prevemos um aumento, em apenas 12 anos – entre 2017 e 2030 – de 1 bilhão de novos seres humanos para educar e cuidar.

2 Para mais sobre o assunto, referimos o leitor a CARDOSO, Plauto C. L. La Opinión Pública y el STF como Representante Argumentativo. *Revista Argentina de Justicia Constitucional*. Asociación Argentina de Justicia Constitucional, Buenos Aires, n. 4, IJ Editores, 2017. Disponível em: <http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=a_rticulo&Hash=a89a764402d74b5920088bb8410c3fd1>. Acesso em: 09 fev. 2018.

3 COALE, Anselmy. *The Growth and Structure of Human Populations: A Mathematical Investigation*. Princeton: Princeton University Press, 1972, cap. II.

4 Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/es/news/population/world-population-prospects-2017.html>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

Seja como for, vivemos culturalmente profundas transformações. A própria palavra cultura, usada como advérbio na frase anterior, já não pode mais ser tomada de forma consensual ou com o mesmo sentido do século que há pouco, em termos históricos, deixamos para trás. Cultura, que era antes uma consciência que nos impedia dar as costas à realidade, hoje é sinônimo de uma cultura de distração⁵.

O Direito, como claro produto cultural⁶, não passa incólume por estes tempos de pós-verdade, “*la idea de que no hace falta someterse al chequeo de las informaciones y hechos que pretenden presentarse como verdaderos*”⁷. Seguramente, não podemos seguir usando os mesmos conceitos da mesma maneira que foram utilizados pela França revolucionária do século XVIII para tratar de temas como a opinião pública e a separação de poderes⁸.

Como nos sugere Englemann e Penna⁹,

abordar a produção intelectual dos profissionais do Direito do ponto de vista das ciências sociais tem como pressuposto evitar a representação ideológica de que os juristas constroem a seu respeito, em especial de que o debate doutrinário é um debate “técnico”, objeto de especialistas e autônomo em relação às polarizações políticas.

5 Para mais sobre o assunto, referimos o leitor ao fundamental LLOSA, Mário Vargas. *La civilización del espectáculo*. 1. ed. Buenos Aires: Alfaguara, 2013.

6 Neste sentido, FERREYRA, Raúl Gustavo. *Fundamentos Constitucionais*. 2. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ediar, 2015, p. 32.

7 SARLO, Beatriz. Buenos Aires, 26/02/17. Entrevista concedida ao jornalista Alejandro Czerwacki do jornal Clarín. Disponível em: <http://www.clarin.com/opinion/disgusta-uso-familia-feliz-herramienta-propagandistica_0_ryHPH8Rug.html>. Acesso em: 10 mar. 2017.

8 Para mais sobre uma perspectiva histórica do conceito de Opinião Pública, recomendamos o imprecindível BERCHOLC, Jorge. *Opinión Pública y Democracia: influencia y efectos de los medios de comunicación masiva*. Buenos Aires: Lajouane, 2015.

9 ENGLEMAN, Fabiano; PENNA, Luciana Rodriguez. Constitucionalismo e Batalhas Políticas na Argentina. *Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 505-524, maio-agosto, 2016, p. 507. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S2178-14942016000200010>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

Como pensar o Direito nesse contexto? Nota-se uma enorme mistura de conceitos do presente e do passado que tornam os debates sombrios, desesperançosos e claramente infrutíferos, além das relativizações perigosas que funcionam de maneira extravagante nas redes sociais¹⁰.

Sustentamos que o Direito sofreu – e sofre – demasiadamente com seu artificial afastamento do seio das ciências sociais. Isso se reflete tanto na pesquisa acadêmica como na práxis forense.

Nosso conceito de ciência está defasado. Sem as ferramentas desenvolvidas pelas ciências irmãs – sociologia, antropologia, por exemplo – em mais de um século de pesquisas, caminhamos de lado produzindo, no melhor dos casos, boa filosofia. É chegada a hora de dar um pouco de descanso aos clássicos e darmos passos mais sólidos em direção a um futuro com menos opinião e mais fundamentação científica. E isso se faz com método, com técnica. Esse é o convite que este autor lhe faz já desde o início de nossa caminhada.

Para um cientista social, as palavras são equações. Quando um leigo, em um contexto informal, usa “citar” no lugar de “intimar”, talvez nenhuma grande consequência haja. Um advogado, um jurista, entretanto, sabe que se trata de momentos processuais distintos. Precisamos da segurança de nossas palavras. Além disso, precisamos também validá-las com dados verificáveis.

No entanto, perdemos a mão e a prática. Jogam-se, com frequência assustadora, palavras ao vento que, por vezes, são sustentadas por pilares de areia. Na tentativa de afirmar-se como ciência, o Direito foi isolado artificialmente, e uma parte significativa de pesquisadores da área jurídica acabou por se acostumar a tomar conceitos emprestados de outras áreas sem a devida atenção. Não cometamos esse erro.

Vejamos, em seguida, alguns conceitos com os quais nos deparamos corriqueiramente em textos jurídicos como se fossem conceitos monolíticos

10 Para mais sobre o assunto, ver CARDOSO, Plauto, et al. *Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para El siglo XXI*. Ciudad de México, Editora Sedia, 2017.

e portadores de uma única carga semântica. Para o cientista social que nos lê fora do contexto do Direito, corremos o risco de soar como naquele diálogo informal que mencionamos acima, no qual “citar” seria usado no lugar de “intimar”. Como juristas, não podemos nos dar esse luxo. Ciência não se constrói com conceitos dúbios.

O que alertamos aqui com os exemplos a seguir é para a necessidade de maior rigor técnico na construção de um texto jurídico, e isso inclui seu trabalho final de pós-graduação. O objetivo é que se produza algo do qual se possa orgulhar e que se queira publicar.

Analisaremos, então, antes de passarmos para a parte prática de nossa intensiva caminhada, o tamanho de nosso desafio com três exemplos de expressões que circulam de maneira frequente no meio jurídico e não necessariamente com a devida cautela: opinião pública, corte constitucional, dificuldade contramajoritária.

2.1.1. Desafio teórico 1: termos vazios

Já viu o leitor essa personagem chamada “opinião pública” fundamentar textos jurídicos em diversos meios ultimamente? Estamos seguros que sim.

Em primeiro lugar, é interessante notar como se usa a expressão “opinião pública” como se ela tivesse realmente um significado. Afinal de contas, do que estamos falando quando utilizamos o termo “opinião pública”? Trata-se de uma classe social? São os trabalhadores? Empresários? Quem ou o que é essa quimera amorfa tão usada para guiar os três poderes de nossa república?

Como bem nos recorda Jorge Bercholz em *Opinión Pública Y Democracia*, Habermas nos sugere que opinião pública é um “*concepto que debiera dejarse de utilizar a efectos científicos dada la falta de acuerdo sobre su significado y alcance*”. E, para piorar, Bercholz insiste com força avassaladora que, segundo o sociólogo francês Pierre Bourdieu, é algo “*que definitivamente debe considerarse inexistente*”¹¹.

11 BERCHOLC, 2015, p. 15. Recomendamos ao leitor o fundamental e detalhado debate sobre o tema levado a cabo pelo autor, na p. 39 e nas seguintes, no qual

Dessa forma, faz-se necessário enfatizar o fato de que “opinião pública” é um conceito que se tomou emprestado das ciências sociais e que tal conceito pode assumir múltiplos sentidos. Como nos sugere Paulo Bonavides, “o termo é utilizado ora com a opinião de uma classe, ora de toda uma nação (opinião de todos), ora simplesmente da maioria dominante e, inclusive, das classes instruídas, em contraste com as massas analfabetas”¹².

Entretanto, muito se escreve sobre a influência deste ser chamado “opinião pública” em julgados e decisões, inclusive no órgão de cúpula do sistema judiciário pátrio, como se estivéssemos falando de uma pessoa, de alguém com rosto, nome e sobrenome. Evite esse tipo de erro.

2.1.2. Desafio teórico 2: suposições que assumimos sem dados

O Supremo Tribunal Federal (STF) é primordialmente uma corte constitucional.

Será? Temos mesmo uma corte constitucional que atue como tal da forma como frequentemente pensamos? Vejamos alguns dados que são de suma importância para entendermos parte do problema que encaramos em nossas pesquisas.

Trazemos à baila o excelente estudo *Supremo em Números*, organizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) Rio de Janeiro, em uma impressionante análise dos 1.222.102 processos que passaram pelo

se analisam os possíveis significados isolados da expressão “opinião pública”, apontando para o perigo de se gerar uma definição ampla, inaplicável, contraditória e ineficaz com a seguinte: “*se trataría de juicios subjetivos, pareceres, intuiciones, que no implican saber ni conocimiento, que no requieren prueba de objetividad, y que se expiden por los individuos sobre temas de interés general vinculados al Estado, a la política, a actos de gobierno y toma de decisiones, cuestiones que adquirieron publicidad y respecto de lascuales se exteriorizan opiniones a efectos de apoyar, influir o criticar, que puedan expresarse sin temor a ser aislado o discriminado, y que por ello coincidirán con la opinión mayoritaria*”.

12 BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1988, p. 562.

Supremo Tribunal Federal no período de 1988 até 2009¹³.

Chegou-se à conclusão de que nossa sonhada corte constitucional é uma das mais generosas, talvez a mais, entre seus pares ocidentais, oferecendo um incrível número de portas pelas quais se pode acioná-la:

São 52 tipos de processos distintos para se chegar ao Supremo, que foram utilizados em menor ou maior grau nos últimos 21 anos. Das grandes cortes judiciais do mundo ocidental, o Supremo é provavelmente a que oferece a maior multiplicidade de acesso¹⁴.

O que fica claramente visível, uma vez que se analisaram os dados, é que o tribunal pensado para ser a Corte Constitucional Brasileira atua como tal, do ponto de vista quantitativo, somente em 0.51% dos casos que lhe chegam. É, em 91.69% dos casos, um Tribunal Recursal e, em 7.8% dos casos, um Tribunal de competência originária, como disposto no longo art. 102 da Constituição Federal de 1988¹⁵.

Na prática, o que temos “não é uma corte que escolhe o que julga fundamental julgar. É antes uma corte escolhida pela parte. Não constrói seu destino. Seu destino lhe é construído por cada recurso que lhe chega

13 ARGUELLHES, Diego Wernek; CERDEIRA, Pablo de Camargo; FALCÃO, Joaquim. I Relatório Supremo em Números: o Múltiplo Supremo. Rio de Janeiro: FGV. 2011. Relatório. 71 p. Disponível em: <<http://www.fgv.br/supremoemnumeros/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

14 “Apesar da existência formal de 52 classes processuais de 1988 até 2009, entre os processos que ingressaram no STF de 2007 e 2009, apenas 36 classes processuais aparecem ativas, o que ainda é muito significativo para uma suprema corte. Trinta e seis classes processuais ainda representam um número significativo de vias de acesso para uma suprema corte. As classes processuais que não são utilizadas desde, pelo menos, 2007 são: Apelação Cível, Arguição de Relevância, Carta Rogatória, Comunicação, Conflito de Atribuições, Conflito de Jurisdição, Exceção da Verdade, Oposição em Ação Civil Ordinária, Petição Avulsa, Processo Administrativo, Queixa-Crime, Recurso Crime, Recurso Ordinário em *Habeas Data*, Representação, Sentença Estrangeira e Sentença Estrangeira Contestada”, Ibidem, p. 19.

15 BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de out. 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 27 dez. 2016.

por deliberação alheia, de terceiros”¹⁶.

Se entendermos isso e seu impacto na dinâmica das cortes, talvez possamos analisar, como pesquisadores, o fenômeno do Foro Privilegiado sob outras luzes. E, uma vez mais, recorreremos aos dados (nosso grifo):

Das 404 ações penais concluídas entre 2011 e março de 2016, 276 (68%) prescreveram ou foram repassadas para instâncias inferiores porque a autoridade deixou o cargo. A condenação só ocorreu em apenas 0.74% dos casos.¹⁷

Ou seja, “opinião pública” e “corte constitucional” talvez não signifiquem necessariamente o que costumamos pensar. Uma vez mais, em um jantar informal, nada muda. Na pesquisa jurídica, entretanto, o impacto é profundo e afeta a qualidade dos resultados, a sustentação da tese a ser defendida, podendo pôr em risco a própria viabilidade do trabalho.

Vamos, então, ao nosso último exemplo de alguns dos tipos de desafios teóricos que devemos ter em mente em nossa caminhada. Este é bastante debatido no atual contexto do que se convencionou denominar, lato sensu, “ativismo judicial”.

16 Cf. I Relatório Supremo em Números, Op. cit., p. 21.

17 ROXO, Sérgio. Estudo mostra que 68% de ações penais de quem tem foro privilegiado prescrevem ou caem para instância inferior. *O Globo*, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/estudo-mostra-que-68-de-aco-es-penais-de-quem-tem-foro-privilegiado-prescrevem-ou-caem-para-instancia-inferior-20933954>>. Acesso em: 17 fev. 2017.

2.1.3. Desafio teórico 3: mitos estabelecidos que não questionamos

O resultado dos casos decididos pela Suprema Corte dos EUA pode ser previsto mais precisamente por meio de um punhado de variáveis, nenhuma das quais envolvendo a doutrina jurídica, do que por uma equipe de especialistas em Direito Constitucional.

Richard Posner¹⁸

Ouvimos e lemos frequentemente sobre certa tensão entre a Teoria Democrática e a Corte Constitucional provocada pelo fato de que uma das instituições representante do poder orgânico do Estado é composta por membros não eleitos, mas que têm a prerrogativa de controlar a constitucionalidade da produção legislativa de um parlamento eleito pelo povo¹⁹.

Ouvimos e lemos, ainda, que uma das funções precípuas de uma corte suprema é a defesa das minorias, além de impedir a perigosa ditadura da maioria. Sabemos que tal “ditadura” ou as conveniências efêmeras de um determinado momento político, se efetivadas, podem acabar mal e criamos freios ao regime democrático depois do que experienciamos como coletividade durante a II Guerra Mundial, por exemplo. Muito sucintamente, aprendemos da pior maneira possível que, diferentemente do que pensava Kelsen, a ideia de que “qualquer conteúdo pode ser Direito” não nos serve²⁰.

18 POSNER, Richard A. *How judges think*. Cambridge: Harvard University Press, 2008, p. 24. Tradução nossa.

19 O assunto é obviamente mais complexo, e não é o objetivo do presente trabalho um debate aprofundado sobre o tema. Para tanto, referimos o leitor ao excelente SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. Notas sobre jurisdição constitucional e democracia: a questão da “última palavra” e alguns parâmetros de autocontenção judicial. *Revista Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v.6, n02, p. 119-161, 2013. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris%20/article/view%20File/%2011773/9225>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

20 Para um excelente debate sobre o assunto, cf. BARROSO, Luis Roberto. Grandes

E, para evitar tais desastres e proteger os direitos das minorias esculpidos e blindados em nossas cartas constitucionais, temos uma corte suprema que age de maneira contramajoritária, correto?

Uma vez mais, será que é mesmo assim?

Não. Pelo menos não em relação à Corte Suprema norte-americana. Em sua impressionante análise, no mais abrangente estudo de que se tem notícia sobre o assunto, Thomas Marshal concluiu que a Corte Suprema norte-americana é uma “instituição essencialmente majoritária”. Marshal cruzou as informações sobre todas as decisões do tribunal americano num período de aproximadamente 50 anos, de 1930 até a metade da década de 1980, com as pesquisas de opinião pública sobre os temas tratados nas decisões²¹. Sua conclusão: a corte votou com a maioria da opinião pública e em sintonia com o poder dominante de maneira geral.

O assunto é bastante mais complexo e profundo, e não se quer aqui esgotá-lo ou tratá-lo de forma superficial²². Muito menos se pretende negar que cortes constitucionais agem de forma contramajoritária, mas tão somente questionar se esse realmente é o seu papel preponderante como se argumenta com frequência.

O que se pretende aqui é alertá-lo de que a falta de dados sobre um assunto deve ser seriamente considerado no processo de escolha de seu tema. Se não houver tempo suficiente, ou se não for o objetivo do trabalho – um TCC

transformações do Direito contemporâneo e o pensamento de Robert Alexy. *Fórum Administrativo* – FA, Belo Horizonte, ano 17, n. 200, p. 9-17, out. 2017, p. 11. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2018/01/artigo-luis-roberto-barroso.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

21 MARSHALL, Thomas R. *Public Opinion and the Supreme Court*. New York: Longman, 1989, p. 192.

22 Para um debate mais profundo sobre a complexidade do assunto, cf. CARDOSO, Plauto C. L. La Opinión Pública y el STF como Representante Argumentativo. *Revista Argentina de Justicia Constitucional*. Asociación Argentina de Justicia Constitucional, Buenos Aires, n.4, out. 2017. Disponível em: <<http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=7cac084ca133775d751b0fe81c0f8eb9>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

difere em escopo de uma dissertação de mestrado, que, por sua vez, não tem a ambição de uma tese de doutorado –, evite temas sobre os quais não há dados disponíveis e acessíveis.

A falta de dados pode nos levar a certezas meramente escolásticas e etéreas. Note que se ouvem, com frequência, debates sobre a relevância do papel contramajoritário de nossa Corte Constitucional, o STF. Isso se lê inclusive em votos de ministros (grifo nosso)²³:

STF – RE 633.703/MG, Relator: Min. Gilmar Mendes, j. 23.3.2011: “O argumento de que a lei é de iniciativa popular não tem aqui peso suficiente para minimizar ou restringir o papel contramajoritário da Jurisdição Constitucional. É compreensível a ação das várias associações e das várias organizações sociais tendo em vista a repercussão que esse tema tem na opinião pública. Sabemos que, para temas complexos em geral, há sempre uma solução simples e, em geral, errada. E para esse caso a população passa a acreditar que a solução para a improbidade administrativa, para as mazelas da vida política, é a Lei da Ficha Limpa. A partir daí há, na verdade, a tentativa de aprisionar, o que nos dificulta enormemente a missão nesta Corte, como em outros casos, porque acabamos tendo de nos pronunciar de forma contramajoritária, claro, tendo em vista a opinião pública, segundo as pesquisas manifestadas de opinião. Mas esta é a missão desta Corte: aplicar a Constituição, ainda que contra a opinião majoritária. Esse é o *éthos* de uma Corte Constitucional. É fundamental que tenhamos essa visão. Isso está, na verdade, já nas lições dos clássicos americanos desde Hamilton; isso está em Alexander Bickel e seu famoso *The least dangerous branch*; [...] Tenho a impressão de que este é um caso exemplar que nós temos de tensão entre jurisdição constitucional e democracia. Evidente que a expectativa dessa chamada opinião pública era no sentido de que nós nos pronunciássemos pela aplicação imediata da Lei da Ficha Limpa, até que descobrissem que essa solução seria um atentado contra a própria democracia. A

23 Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=629754>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010) resultou de projeto de iniciativa popular, subscrito por mais de um milhão e seiscentos mil cidadãos brasileiros. O fato é apresentado pelos diversos meios de comunicação como representativo de uma pujante vontade popular de retirar do processo eleitoral cidadãos que tenham vida pregressa não condizente com a probidade e a moralidade necessárias para o exercício dos cargos políticos. Dessa forma, acabou-se construindo e estimulando um sentimento popular extremamente negativo em torno do julgamento da constitucionalidade dessa lei no Supremo Tribunal Federal. Toda a população passa a acreditar que, se esta Corte, ao se aprofundar no exame da Lei da Ficha Limpa, decide pela não aplicação dessa lei às eleições de 2010 ou encontra em um ou outro dispositivo específico da lei problemas de constitucionalidade, é porque ela é a favor ou pelo menos compactua com a corrupção na política. O fato de a lei estar sob o crivo da Suprema Corte do Brasil é levado ao público em geral como uma ameaça à Lei da Ficha Limpa e à moralidade nas eleições. É dever desta Corte esclarecer, por meio deste julgamento, o papel que cumpre na defesa da Constituição. Por isso, acredito que nós estamos, hoje, cumprindo bem a missão, o *éthos* para o qual esta Corte se destina.”

O voto é de 2011, mas o debate continua: a aplicação da Lei da Ficha Limpa. O que acontece nesse debate é que poucos se preocupam em checar, inclusive o ministro relator, se realmente esse é o papel que tem desempenhado majoritariamente o STF, e se o que foi pensado conceitualmente é mensurável, visível e parte da realidade cotidiana da corte.

Como consequência do primeiro relatório anteriormente mencionado do projeto Supremo em Números da FGV/Rio, Múltiplo Supremo, percebeu-se que o tribunal que havia sido criado precipuamente para ser nossa Corte Constitucional atuava como tal em menos de 1% de seus processos. O resto era parte do imaginário popular²⁴.

24 Cf. ARGUELLHES, Diego Wernek; CERDEIRA, Pablo de Camargo; FALCÃO, Joaquim.

Sapere aude! Atreva-se a saber. Questione o já estabelecido como verdade. O discurso da função Robin Hood das cortes constitucionais é sedutor e, é claro, encanta. Mas este é o papel que elas realmente têm desempenhado?

Não podemos fazer ciência seguindo a falta de coerência científica que assola o judiciário não só na produção doutrinária, mas também em sua jurisprudência. Difícil aqui não pensar na “teoria do xamanismo judicial”, proposta por Tomas²⁵, para quem a “fundamentação das decisões judiciais não passa de uma espécie de xamanismo contemporâneo,”²⁶ e que:

[...] as decisões judiciais, quando anulam ou modificam uma lei ou ato administrativo a pretexto de não corresponderem ao que seria o “verdadeiro” “espírito da lei” ou “da constituição”, são na verdade uma forma pura e simples de impor a vontade do próprio juiz ou da classe que representa (elite jurídica) sobre a opção do legislativo, escamoteando-o sob a aparência lógica do discurso jurídico.

Esse exercício pode ser tão arbitrário (ainda que fruto de sincera convicção) quanto as interpretações do xamã em comunidades primitivas [...]. Os xamãs (juízes), nos rituais xamânicos (processo), dizem ouvir uma luta espiritual entre “os espíritos” (princípios jurídicos) que brigam entre si, e dizem à comunidade quem foi o vencedor. É claro que o exercício do poder pelos juízes é legitimado pelo discurso racional e encontra na aceitação social seu verdadeiro substrato. Porém, ao valerem-se de argumentação, os adeptos da religião da “dogmática jurídica”

I Relatório Supremo em Números: o Múltiplo Supremo. Rio de Janeiro: FGV, 2011. Relatório. Disponível em: <<http://www.fgv.br/supremoemnumeros/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

25 TOMAS, Stanislavas. The Shamanic Ritual of the European Court of Justice. *SSRN*, Paris, 03 nov. 2006. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=970432>>. Acesso em: 25 jun. 2017, p. 4-38.

26 Cf. ainda ARAUJO, Gilvrandro Vasconcelos Coelho de; BADIN, Arthur; BERNARDO, José Carlos da Matta, et al. *Direito da Concorrência – Aspectos Processuais*. Volume único. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2016, p.97-98.

tornam-se capazes de exercer um tipo de poder que favorece seus próprios interesses e privilégios, interesses e privilégios de uma classe que se arroga ao uso retoricamente efetivo da argumentação para seus próprios propósitos.

Esperamos que o leitor esteja devidamente alerta e positivamente preocupado, a essa altura, e que esteja motivado para ver o Direito, como diria o constitucionalista argentino Carlos Nino, como uma empresa coletiva²⁷, abordá-lo como um cientista social e questionar o que parece ser inquestionável.

27 NINO, Carlos S. Derecho, Moral y Política. *Doxa. Cuadernos de Filosofía del Derecho*. Alicante, n.14, p. 35-46. 1993, p. 42. Disponível em: <<http://www.cervantesvirtual.com/obra/derecho-moral-y-poltica-1/>>. Acesso em: 14 fev. 2018.

3. Questões práticas: um roteiro básico

Caminante, no hay camino.

Se hace camino al andar.

Antônio Machado em Campos de Castilla

Devidamente alertados sobre alguns dos tropeços teóricos a serem evitados, como: (a) usar termos genéricos e amorfos que tudo e nada significam, (b) sustentar opinião sem dados claros, e (c) cair na vala comum do discurso já estabelecido há décadas, mas que talvez não mais reflita a situação complexa em que vivemos em um mundo de massa e mídias sociais – questionem sem medo os grandes –, é chegada a hora de termos em mente um roteiro sugerido para que possamos iniciar nossa caminhada de maneira clara e organizada.

Uma vez mais, aqui se parte da experiência prática para abordar as noções e os conceitos básicos da Metodologia da Pesquisa Sociojurídica. Estes temas serão debatidos com maior profundidade mais adiante e o que se pretende abaixo é dar-lhe um guia para o futuro²⁸:

28 Quadro sugerido pelo professor Jorge Bercholz em seu *Catálogo básico para el investigador*, como parte de seu curso *Seminario de tesis e investigación jurídica. Cómo hacer la tesis doctoral, generando conocimiento original con metodología científica*. Para mais sobre o assunto, cf. Disponível em: <http://www.derecho.uba.ar/academica/posgrados/_cur_intensivos-curso-de-tesis-e-investigacion-juridica.php>. Acesso em: 13 fev. 2018.

Quadro 1. Conceitos básicos da Metodologia da Pesquisa Sociojurídica

I	Seja objetivo e limite a subjetividade a um nível aceitável.
II	Dupla via de objetividade: <ul style="list-style-type: none">• Epistemológica (legitimidade)• Metodológica
III	Determinação do problema ou objeto de estudo: <ul style="list-style-type: none">• Cognição prévia• Interesses profissionais• Viabilidade fática do projeto (tempo, patrocínio, existência de dados, possibilidades de acesso, etc.)
IV	Geração de conhecimento básico quando este já não existe. <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de uma hipótese ou ideia a ser defendida.
V	Evite trabalhar com hipóteses que não possam ser sustentadas com dados já existentes ou com o conhecimento básico: <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento descritivo-quantitativo-interpretativo sobre fenômenos específicos delimitados no tempo e no espaço.
VI	Método comparado. Comparação interna e externa do objeto de estudo. <ul style="list-style-type: none">• Permite julgamentos objetivos relativos a parâmetros comparáveis.
VII	<i>Checklist:</i> <ul style="list-style-type: none">• A quantidade de dados é suficiente?• É importante poder comparar diacronicamente: sua sequência deve permitir-lhe levantamentos por períodos históricos.• Busca de parâmetros similares em pesquisas sobre um mesmo objeto de estudo em sistemas jurídicos distintos.

VIII	<p>Refutabilidade: as conclusões de qualquer trabalho de pesquisa que se pretenda científico devem estar sujeitas a serem refutadas.</p> <p>Requisitos para a refutabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Metodologias de pesquisa tecnicamente rigorosa.• A pesquisa deve explicar e detalhar sua metodologia de trabalho, como foram coletados dados e métodos de medição e comparação.• Dessa forma, pode-se conhecer o rigor técnico do conhecimento gerado e a solidez das conclusões e, quando for o caso, tentar refutá-las.
-------------	---

Fonte: Elaborado pelo autor.

3.1. Entendendo os conceitos-chaves e evitando erros clássicos

3.1.1. Bibliografias artificialmente infladas

Pelo fato de ter estudado e também por ensinar em universidades e instituições públicas e privadas, dentro e fora do Brasil, na América do Sul e na Europa, este autor acaba por ser exposto a uma gama variada de produção acadêmica de alunos na graduação e pós-graduação. Nas bancas das quais tivemos a chance de participar, uma coisa sempre nos tem chamado a atenção: alunos, mesmo ainda na graduação, surpreendemos com sua capacidade de listar, em um projeto de monografia, a lista das obras presentes na biblioteca do senado americano.

Exageros à parte, vamos a alguns dados:

- em partes significativas dos projetos que analisamos, a bibliografia é do tamanho do projeto de monografia, do TCC, da dissertação ou os superava em extensão. Isso geralmente sugere ao orientador que há algo fora do lugar;

- “cito em particular um projeto de tese de doutorado aprovado em 2012. Das 60 páginas do documento, o projeto de tese ocupava honrosas 13. O resto era a bibliografia. 12 páginas para o projeto e 47 para a bibliografia. Isso nos dá um percentual de 78% do trabalho dedicado a listar livros em tese já lidos. Isso é razoável? Se fizermos uma média de 15 obras por página, seriam 705 obras. Parece-lhes convincente? Se o pesquisador precisou somente de 13 páginas para explicar o seu projeto de pesquisa, seria preciso listar tantas obras?”²⁹

Não nos resta dúvida de que quem está começando um trabalho de pesquisa, seja em qualquer nível, precisa ter uma noção razoável sobre o tema. É importante que possamos ter uma ideia, mesmo que geral, do estado da arte sobre o assunto para que possamos esboçar algum marco teórico provisório. Mas 700 obras? Não cometa esse erro. É o clássico caso do famoso ditado segundo o qual se enfraquece tudo que se exagera.

A última coisa de que se precisa logo no início é de uma lista bibliográfica para se afogar. Aqui, a regra três de Vinícius e Toquinho é extremamente aplicável: menos é mais³⁰. Não provoque a sensação em seu orientador de que você não conhece ou não leu o material que menciona e que muito menos sabe se as obras listadas são pertinentes para o tratamento do seu tema ou somente que você crê que possam ser. Uma longa lista impressiona menos que uma curta, mas relevante seleção. Seu orientador não é seu orientador à toa. Não o subestime.

29 Exemplo retirado do artigo *Planes De Tesis Y Bibliografías Excesivas*, FERMÍN, Pedro Ubertone. *Academia*. Revista sobre enseñanza del Derecho. Buenos Aires, ano13, n.25, 2015. pp. 289-295. O artigo do professor Fermín foi usado pelo Professor Bercholz em seu *Seminario de tesis e investigación jurídica. Cómo hacer la tesis doctoral, generando conocimiento original con metodología científica* inspirou a inclusão desse capítulo. A experiência dos professores Pedro Ubertone Fermín e Jorge Bercholz reflete a deste autor de maneira exata. Disponível em: <http://www.derecho.uba.ar/publicaciones/rev_academia/revistas/academia-25.pdf>. Acesso em: 12 maio 2017. Tradução nossa.

30 Moraes, Vinicius; Toquinho. “Regra Três”. *Toquinho & Vinicius: 20 Grandes Sucessos de Toquinho e Vinicius*. Rio de Janeiro, Millennium, 1998. CD. Faixa 12 (3 min 17).

Não cite clássicos por meio de obras secundárias. Se há uma sugestão que se poderia dar é que sejam citadas as obras originais de nomes como Rousseau, Foucault, Locke, Beccaria, etc. Evite citar os clássicos por meio de obras que os citaram.

Outro detalhe que pode provocar desconfiança é citar obras secundárias sobre um determinado tema e não citar as principais. A sensação é de que se escolhe sem critério, na medida em que se tropeça com a primeira coisa que se crê relevante.

Certifique-se sempre de que o que você está citando realmente está na obra e no local certo. Talvez você não tenha que defender oralmente, perante uma banca, o seu TCC, mas não é improvável que venha a escolher fazer uma pós-graduação *stricto sensu* em seguida. Você será checado, e este autor já viu mais sorrisos amarelos do que gostaria de mestrandos e doutorandos que perdem pontos por se descuidarem do rigor de suas citações. Mais uma vez, lembre-se: em ciência, é o rigor que constrói cada bloco para que outro possa ser construído logo acima.

Resista à tentação de citar obras não lidas depois de concluído o trabalho. Não inclua nada somente porque pensa que pode ser relevante ou porque possam achar que você deveria ter lido esse ou aquele autor. Às vezes, o que pode lhe parecer pertinente pelo título, pode levantar suspeitas e se mostrar uma escolha equivocada. Essa não é a sua obra-prima final: trata-se aqui de mostrar somente que você consegue pesquisar e de maneira razoavelmente crítica. Não parta achando que terá que escrever a Divina Comédia.

Finalmente, evite o “copiar” e “colar” se estiver citando um autor citado por outro. Cheque no original, sempre que possível, se foi exatamente aquilo que foi dito e daquela forma. Se houver um erro – e creia, isso é lamentavelmente frequente – ficará a pergunta na mente de seu orientador: será que meu orientando conhece ou leu a obra citada? Ou pior: foi ele mesmo quem escreveu esse texto?

Esses são apenas alguns exemplos sobre como NÃO gerenciar sua bibliografia. Evite-os. Seria uma confissão de que não se está diante de um trabalho sério. Leitores mais críticos não deixam tais detalhes passarem despercebidos.

3.1.2. O excesso de texto

Este autor, em seu primeiro programa de doutorado no longínquo ano de 2002, na Universidade de Sussex, Inglaterra, chega ao seu segundo encontro com seu orientador com 50 páginas impressas, índice e bibliografia orgulhosamente organizados. Havia recebido um *e-mail* com um pedido de um “rascunho” do que planejava escrever.

Acabara de concluir um programa de mestrado na Universidade de Brasília (UnB), seguido por outro na própria Universidade de Sussex. Certamente, não desconhecia os parâmetros nacionais e internacionais de produção acadêmica.

A expressão de incredulidade do orientador britânico ainda vive em nossa memória. Longe de impressionado, claramente se perguntava o porquê do excesso ainda naquele ponto inicial da pesquisa. Seu veredicto foi fulminante e inolvidável: “isso só pode ser parte da tradição latina, com sua queda pela prolixidade.”

Esse tipo de escrita volumosa pode ter sido o parâmetro no passado. Em uma época marcada pela disponibilidade de excesso de informação, selecionar implica sopesar. Repito: não será sua última obra e ninguém espera um ímpeto de Pontes de Miranda na elaboração do seu texto. Se antes a impressão de que não se podia saber tudo sobre tudo nos era dada por uma visita a uma imponente biblioteca, isso hoje deveria ficar claro com uma simples busca pelo seu tema por meio de seu celular.

O importante aqui é ter em mente o óbvio: nem todo texto tem o mesmo valor ou qualidade. Não tenha medo de descartar. Há quem diga que um bom escritor é conhecido mais pelo que descarta do que pelo que publica. Essa é a chave de nosso tempo. Assim também pensava Gabriel García Márquez³¹.

31 GARCÍA MÁRQUES, Gabriel. *Doce cuentos peregrinos*. 21 ed. Buenos Aires: Debolsillo, 2014. p.7, “*Un buen escritor se aprecia mejor por lo que rompe que por lo que publica.*”

3.2. O tema

Professor, me sugere um tema? Sobre o que devo escrever?

Este autor seguramente estaria rico se recebesse um dólar cada vez que um aluno de graduação lhe fizesse essa pergunta. Acredite: você vai viver uma relativamente curta, mas intensa união estável com o tema que escolher. Talvez se apaixone tanto por ele que o leve para o mestrado. Ou para um futuro doutorado. O importante aqui é saber que o tema pode estar na sua mesa de trabalho todos os dias. Pode estar na mesa de sua biblioteca em casa ou repousando sobre o seu criado-mudo, ao lado de sua cama. Não o procure tão longe. É provável que esteja bem perto.

É importante que goste de seu tema, que tenha carinho por ele. Do contrário, será uma caminhada espinhosa e talvez sem ponto de chegada. Seu tema deve, preferencialmente, ser algo que esteja ligado aos seus interesses profissionais ou acadêmicos. Não o procure em outro planeta.

O erro frequente aqui é confundi-lo com o título de seu trabalho, aquele que você já escolheu antes mesmo de começar para lhe dar alguma sensação de completude, mas que certamente irá descartar.

O outro erro a ser evitado é confundir seu trabalho final de conclusão de curso com algo técnico e não científico como “superando os desafios do peticionamento eletrônico”.

Escolha seu tema com calma. Não se assuste se notar que o tema o escolheu. O desafio seguinte é limitá-lo.

3.2.1. Gestando e limitando o tema

*Gnothiseauton (Conbece-te a ti mesmo)*³²

Não é esperado, nem mesmo no âmbito de uma pesquisa de doutorado, na qual se espera a presença do elemento da originalidade, que se reinvente a roda. Pesquisas são frutos de questionamentos, de angústias pessoais, de ideias. Em pesquisa, uma boa ideia não é necessariamente nova, mas sim inovadora.³³

No passado, podiam-se resolver certas dúvidas por meio de consultas aos deuses ou oráculos. Note o leitor como os caminhos do conhecimento mudam, embora continuem guardando semelhanças com as abordagens da ciência contemporânea.

Foucault nos mostra que há uma conexão entre os caminhos do passado e os de hoje. O desafio posto por um problema no plano do conhecimento poderia ser resolvido através de alguns protocolos para que se pudesse, então, abordar os oráculos³⁴.

Como na ciência moderna, também havia “métodos”, ou recomendações ritualísticas a serem seguidas antes de se pôr à frente do oráculo de Delfos. Assim, por exemplo, temos o preceito do *medenagan*, ou “nada em excesso”. Ou seja, para a consulta, reduza as perguntas ao mínimo necessário e mantenha aquelas que sejam realmente

32 Inscricão no pátio do Templo de Delfos de acordo com o escritor, viajante e geógrafo grego, Pausanias. Cf. Pausanias. *Description of Greece with an Englishb*. Tradução: W.H.S. Jones, Litt.D.; H.A. Ormerod, M.A. Cambridge: Harvard University Press; London: William Heinemann Ltda., 1918. Disponível em: <<http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Paus.+10.24&fromdoc=Perseus%3Atext%3A1999.01.0160>>. Acesso em: 06 fev. 2018.

33 BAPTISTA LUCIO, María del Pilar; FERNÁNDEZ COLLADO, Carlos; HERNÁNDEZ SAMPIERI, Roberto. *Metodología de la Investigación*. México D.F.: McGraw-Hill, 2010, pp. 1-7.

34 FOUCAULT, Michel. *La hermenéutica del sujeto*. Argentina: F.C.E., 2006, pp. 15-17.

fundamentais. O segundo preceito era o da *eggue*, ou seja, “cauções”. Não se comprometa com objetivos e coisas que não possa honrar.

A atitude diante da pesquisa científica deve ser a mesma. Nas palavras de Foucault:

*en el momento en que vengas a hacer preguntas al oráculo, examina bien en ti mismo las que vas a hacer; y puesto que debes reducir al máximo la cantidad de tus preguntas y no plantear demasiadas, presta atención en ti mismo a lo que necesitas saber.*³⁵

Veamos um exemplo prático e real. O leitor notará que este exemplo também foi escolhido por um motivo bem particular: tem o valor agregado de ilustrar como lidar com temas que são nitroglicerina pura de uma maneira científica, em momentos de ânimos politicamente exacerbados, sem deixar que os excessos do debate midiático contaminem o trabalho. Pode-se não concordar com a opinião jurídica ou a conclusão final, mas nunca acusar o trabalho de ser motivado por um viés político.

Assim sendo, precisava-se escrever um TCC, e este autor estava perdidamente apaixonado pelo tema dos precedentes e a importância que o Código de Processo Civil de 2015 prometia dar ao tema. Convenhamos que tínhamos um tema, mas que não se poderia bater à porta do oráculo com uma pergunta tão vaga. Sobre esse tema se poderia escrever outra biblioteca de Alexandria.

Eis que chega ao fim o julgamento do *Impeachment* da ex-presidente Dilma Rousseff, e o tema precedentes foi um instrumento fundamental para o embasamento das decisões do então presidente do STF, ministro Ricardo Lewandowski.

O trabalho em questão trata da dinâmica dos precedentes de uma maneira bem focada, para resolver tanto uma inquietude pessoal como uma curiosidade acadêmica. Note como transformamos o assunto em um caso gerador.

35 Ibidem, pp. 15-17.

Veja como se pode, então, delimitar um tema:³⁶

No controverso desfecho do julgamento da ex-Presidente da República Dilma Rousseff, o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e também presidente do julgamento do processo de impeachment no Senado Federal por determinação constitucional, instado por senadores da base aliada da então Presidente afastada e ré, decidiu monocraticamente que, devido ao precedente do julgamento do ex-Presidente, ora Senador, Fernando Collor de Melo, que as sanções previstas no parágrafo único do art. 52 da Constituição Federal Brasileira de 1988 seriam penas autônomas e que, portanto, o requerimento dos senadores da base aliada de “fatiar” a votação seria legítimo. Permitiu-se, assim, que as penas fossem votadas separadamente em nome da segurança jurídica e com fundamento em precedente, segundo o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Lewandowski, em sua fala quando presidia o julgamento e explicava por que tomava tal decisão, logo antes de abrir a sessão de votação da inabilitação ou não da ré para o exercício de função pública, num contexto de exegese pouco ortodoxa, mas não incomum nas cortes brasileiras.

Os dias que se seguiram foram tomados por intensos debates amplamente noticiados pela mídia nacional. Mais uma vez, as palavras do dia eram precedente e jurisprudência. Indaga-se aqui se realmente estávamos diante de um precedente no referido julgamento. Teria sido o Ministro Lewandowski atécnico no emprego do termo? Como se trata de tema de mais alta importância e trazido novamente à ribalta dos debates jurídicos pela sua importância unificadora expressa no Novo Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015), pergunta-se se tantos juízes e

36 Cf. CARDOSO, Plauto C. L. Precedentes Judiciais: o papel da hermenêutica e dos elementos não textuais da norma para a unidade do direito e a segurança jurídica. *Revista Argentina de Justicia Constitucional*. Asociación Argentina de Justicia Constitucional. Buenos Aires, n. 4, out. 2017. Disponível em: <<http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=7cac084ca133775d751b0fe81c0f8eb9>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

doutrinadores, das mais altas cortes aos mais isolados rincões do país, não estariam a usar o termo em sua acepção leiga, lato sensu, numa confusão entre precedente e decisão, colocando em risco aquilo que justamente pretendem garantir: segurança jurídica.

Note o leitor que o trabalho é fundamentalmente sobre hermenêutica, sobre o fundamental papel da linguística e da semiótica no processo hermenêutico de dar vida a um precedente, nascido no confronto entre a realidade fática e aplicação a ela de um texto legal legislativo, normalmente de caráter geral. Notem que este autor, além de advogado, é especialista em Linguística Aplicada pela Universidade de Brasília (UnB). O que queremos dizer com isso é que é inevitável – e desejável – que você envolva sua história pessoal na escolha e na delimitação do seu tema.

Assim, foram formuladas as quatro perguntas guias do TCC, que abordavam os desassossegos pessoais:

Este trabalho aborda o tema do Precedente, sua definição e seu papel no contexto jurídico brasileiro, especialmente depois de 18/03/2016 com a entrada em vigor do Código de Processo Civil de 2015, e questiona se, no caso em questão acima: a) estamos mesmo diante de um precedente? b) Seria persuasivo ou vinculante? c) Qual seria a sua norma geral? d) Houve fundamentação adequada, coerência lógico-argumentativa, na tentativa de afastar ou de aplicar o alegado precedente nas argumentações apresentadas pelos senadores-juizes e o Presidente do STF?

3.2.2. O título

O seu título está relacionado ao seu tema e sugere ao seu leitor já algum tipo de delimitação da enormidade que o tema pode representar. Lembre-se sempre de que você não está escrevendo para uma plateia, e sim para uma única pessoa, *a priori*. Assim, evite algo genérico e vazio como³⁷:

37 Os exemplos entre aspas são títulos de trabalhos reais e retirados do excelente

- A Reforma Trabalhista.
- “A união de fato putativa e sua função social como direito humano”.
- “A pena como instrumento de tranquilização da sociedade do risco”.
- “Locação Predial urbana: Benfeitorias no Contrato de Locação Urbana”.

Você está escrevendo para a comunidade científica, mesmo que neste momento ela seja representada por uma única pessoa, seu orientador. Dessa forma, não se pode olvidar que se trata de um trabalho acadêmico e não de algo técnico. Evite, assim, títulos do tipo:

- “Uma análise jurídica do programa de milhagem Smiles da empresa aérea brasileira Gol-Varig”.

Evite adiantar seu posicionamento teórico de maneira explícita. O título não é o espaço correto para isso:

- O STF não é uma Corte Constitucional.

Resista à tentação de fazer do seu título o próprio TCC. Tente evitar coisas como:

- “*La Influencia del Pragmatismo Filosófico y Jurídico en la Concepción de Servicio Público de León Duguit y el Rescate de la Legitimación Empírica del Estado en el Contexto Latinoamericano.*”³⁸”

GASTRON, Andrea L. *A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos / A foja cero: El proyecto de tesis en Derecho. Experiencias, conceptos y ejemplos.* Salvador: Editora Dois de Julho, 2013, p. 67 e seguintes.

38 Este trabalho em particular é de certa forma um contraexemplo do que queremos ilustrar pela sua excelência, mas foi escolhido de propósito. Títulos com esse tipo de

Finalmente, no exemplo que demos no tópico 3.2.1, o título ficou da seguinte maneira (note como se limita o tema no subtítulo, explicitando-se o foco do trabalho):

Precedentes Judiciais: o papel da hermenêutica e dos elementos não textuais da norma para a unidade do direito e a segurança jurídica.

densidade, se necessários, devem ser manejados por acadêmicos com longas horas de voo, como é o caso do autor do artigo, Vagner Felipe Kühn, publicado na obra CARDOSO, Plauto C. L. et al. *Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para el siglo XXI*. Ciudad de México: Editora Sedia, 2017.

4. O problema e os elementos essenciais de sua pesquisa

As mais elementares ações humanas requerem algum tipo de método. Imagine, então, o seu TCC, o ponto culminante de sua caminhada. Aplicar seus conhecimentos de Metodologia da Pesquisa lhe dará a segurança de estar trilhando caminhos reconhecidos pelos seus pares como científicos.

Esta é a parte na qual suas intuições sobre o assunto que lhe gera questionamentos e inquietudes intelectuais podem se converter em três elementos basilares para a sua pesquisa: perguntas, objetivos e justificativa. Trataremos dos objetivos com mais profundidade no tópico 4.3 mais à frente.

Entretanto, é bom ter em mente que o que você define como problema também tem que ser percebido como tal pela comunidade científica. O pontapé inicial pode ser uma intuição sua, um incômodo que notadamente lhe parece algo não resolvido pela melhor doutrina, mas não pode ser fruto de seu desconhecimento sobre o assunto. O problema deve ser reconhecido como tal não somente por você.

Nesse ponto, método é fundamental para que haja uma conexão entre estes três elementos: perguntas, objetivos e justificativa. Assim, seu problema: a) deve estar formulado de maneira clara; b) deve ser comprovado empiricamente ou poder ser observado na realidade social; e c) é preciso que você conheça o seu tema e busque saber que tipo de pesquisa já foi realizado sobre ele e o que ainda parece não ter sido pesquisado. Esta é a única forma de definir seu problema e traçar objetivos.

Vejam, de forma prática, como isso se reflete na construção final de um artigo de 9.000 palavras, dentro dos limites de um trabalho de conclusão de curso de pós-graduação, que deve normalmente ter entre 8.000 e 10.000 palavras, já contabilizando notas de rodapé e bibliografia. Claro, esse limite pode variar de instituição para instituição, e é importante que você tenha conhecimento do que se espera de você e de seu trabalho final.

Analisemos, então, o resumo do artigo que trazemos à baila como exemplificativo somente:³⁹

Resumo: Neste artigo analisamos de que maneira o Supremo Tribunal Federal (STF), a Corte Constitucional Brasileira, escolhe lidar com a opinião pública de modo protagônico em contraste com o papel contramajoritário idealizado para este tipo de instituição. Analisa-se se, no âmbito do controle de constitucionalidade, decisões contramajoritárias são a regra ou apenas a exceção e se a proteção dos direitos das minorias pressupõe necessariamente uma atuação contramajoritária. Concluímos que os dados disponíveis parecem sugerir que a chamada dificuldade contramajoritária é um mito que não corresponde à realidade do contexto decisório do STF. Parece-nos, e esta é a premissa sustentada neste artigo, que a tensão entre a Corte Constitucional e a Teoria Democrática aparenta ser uma criação acadêmica e, *a priori*, não respaldada pelo contexto fático pelo menos da corte norte-americana. Uma análise preliminar das instituições jurídicas e políticas parece indicar que se trata de uma dicotomia mais metafórica que real. Sustentamos que uma dicotomia irreflexiva entre maioria e minoria pode eclipsar uma visão mais realista e conduzir a respostas desnecessariamente antagônicas ou a propostas de reformas desnecessárias.

Palavras-chave: opinião pública, contramajoritário, controle de constitucionalidade, corte constitucional, teoria democrática.

39 Cf. CARDOSO, Plauto C. L. Precedentes Judiciais: o papel da hermenêutica e dos elementos não textuais da norma para a unidade do direito e a segurança jurídica. *Revista Argentina de Justicia Constitucional. Asociación Argentina de Justicia Constitucional*. Buenos Aires, n. 4, out. 2017. Disponível em: <<http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=7cac084ca133775d751b0fe81c0f8eb9>>. Acesso em: 07 fev. 2018.

Note como podemos segmentar o denso resumo para que fiquem visíveis as partes que nos são relevantes neste momento:

Quadro 2. O problema e os elementos essenciais da pesquisa

Tema	Corte Constitucional e a Opinião Pública
Tema de fundo	Controle de constitucionalidade
Problema	Os dados disponíveis sugerem que a chamada dificuldade contramajoritária é um mito que não corresponde à realidade do contexto decisório do Supremo Tribunal Federal (STF), que se apresenta aparentemente mais alinhado ao poder dominante.
Perguntas	<ol style="list-style-type: none">1) No âmbito do controle de constitucionalidade, decisões contramajoritárias são a regra ou apenas a exceção?2) A proteção dos direitos das minorias pressupõe necessariamente uma atuação contramajoritária?
Justificativa	Uma dicotomia irreflexiva entre maioria e minoria pode eclipsar uma visão mais realista e conduzir a respostas desnecessariamente antagônicas ou a propostas de reformas desnecessárias.
Alguns objetivos	<ol style="list-style-type: none">1) Analisar recortes relevantes e representativos de decisões de alto e baixo impacto em um dado momento histórico do STF;2) Aclarar se o que é contramajoritário nacionalmente, nos casos analisados, é também contramajoritário regionalmente;3) Compreender se, apesar de a decisão estar relacionada a direitos de minorias, não havia apoio majoritário da opinião pública sobre o assunto localmente e/ou nacionalmente.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No texto, já na introdução, mais perguntas foram listadas por este autor como relevantes (grifo nosso)⁴⁰:

Se intentan contestar preguntas fundamentales sobre lo que nos parece ser el mito de la dificultad contramayoritaria, como es la pregunta madre: ¿En el ámbito del control de constitucionalidad, decisiones contramayoritarias son una regla o apenas una excepción? Y las preguntas que lesiguen como consecuencia lógica: ¿Quién, de hecho, es alcanzado por la declaración de inconstitucionalidad de una ley? ¿La protección de los derechos de las minorías presupone, necesariamente, una actuación contramayoritaria? ¿qué es lo que lleva a una sociedad democrática a permitir que un pequeño grupo de personas que no fueron elegidas substituya las elecciones hechas por sus representantes democráticamente escogidos a través del control de constitucionalidad de las leyes? ¿Cuáles son las razones subyacentes a la convergencia entre la opinión pública y el comportamiento de los miembros de una Corte Constitucional? ¿El alineamiento de opiniones significa necesariamente una influencia? ¿Quién influencia a quién? ¿Por qué razón los jueces no sometidos al voto popular y protegidos por la garantía de la inamovilidad vitalicia se preocuparían con el público general?

Já na introdução, o texto informa, de maneira clara, aonde se chegou. Isso é fruto de planejamento prévio, de método nos moldes do nosso debate. Note que o leitor é informado claramente sobre o que se conclui (grifo nosso):

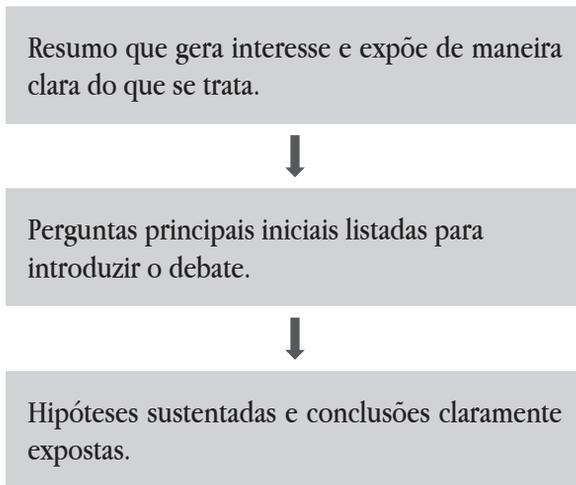
Nuestras conclusiones son dos. Primero, la dificultad contramayoritaria, los datos parecen nos apuntar, es un mito que no corresponde tampoco con al realidad de cómo falla la Corte Constitucional brasileña. El hecho de que no tenemos los datos del STF sobre este asunto como por ejemplo tenemos de la Corte Suprema Norteamericana no debe paralizarnos y

40 Ibidem, p. 5.

hay seguramente algunos puntos muy interesantes se pueden abordar en este debate. Nos parece, y esta es la premisa de este artículo, que la tensión entre la Corte Constitucional y la Teoría Democrática aparenta ser una creación académica y a priori no respaldada por la práctica, por lo menos, de la corte constitucional norteamericana.

Finalmente, y por consecuencia, sostenemos que una dicotomía irreflexiva entre mayoría y minoría puede opacar una visión más realista y conducir a respuestas desnecesariamente antagónicas.

Assim, um bom planejamento inicial acaba por levar a uma boa estrutura final do trabalho. Note a importância do aumento de densidade, mas sem perda de clareza na sequência apresentada:



Neste ponto, evite incluir opiniões pessoais em sua justificativa. Esse é um trabalho científico e não um ensaio ou uma obra de ficção. Não é uma coluna de jornal.

Sua introdução deve ser um quadro geral do que vem pela frente. Não a confunda com o próprio problema. O debate principal deve ser desenvolvido nos capítulos seguintes.

O problema a ser enfrentado é distinto dos objetivos da investigação. Estes devem ser introduzidos por verbos no infinitivo, como em “*En este artículo analizamos de que manera el la Corte Constitucional brasileña (STF) escoge manejar la opinión pública con protagonismo activo en contraste con el rol contramayoritario idealizado para este tipo de institución*”.⁴¹

Não use argumentos de essência política ou religiosa, por exemplo, para justificar seu trabalho.

Não tente resolver questionamentos essencialmente filosóficos e não científicos do tipo “o problema social do divórcio”.

Cuidado com o excesso de perguntas. A introdução que acabamos de citar como exemplo foi escolhida para ilustrar uma situação bem comum. Veja que há uma forte coerência temática entre as perguntas e existe um sequenciamento lógico entre elas. As respostas para uma são parte das respostas para as outras. Entretanto, se estiver começando a ensaiar seus passos na vida acadêmica, tente evitar essa multiplicidade de subperguntas para não correr o risco de confundi-las com a pergunta-mãe.

Este é um trabalho científico, não custa lembrar. Não se trata de uma prescrição médica. Evite impor caminhos ou receitas do tipo “é imperioso que...”, “deve-se sempre...”.

Perguntas retóricas não são bem-vindas. Não elabore questionamentos cujas respostas são evidentes e óbvias. Talvez funcione em alguns contextos orais – certamente funcionou para os gregos em alguns momentos –, mas este não é o espaço para esse tipo de estilo. Tenha em mente que as perguntas nos sugerem o tipo de respostas que buscamos.

Por último, mas não menos importante, lembre-se de que a justificativa, além de revelar seu interesse pessoal pelo tema, ressalta a relevância de pesquisá-lo. É este o espírito que deve orientar a construção desta parte que deve convencer o seu orientador e futuros

41 Ibidem, p. 4, grifo nosso.

leitores das razões pessoais, sociais e jurídicas que tornam o seu trabalho potencialmente interessante.

Assim, nesse sentido, colacionamos a parte da introdução do artigo em questão que justifica a pesquisa para que se possa ter noção de como o produto final acaba por tomar forma (grifo nosso):

Apenas en los últimos doce meses que dejamos atrás, el Supremo Tribunal Federal (STF) brasileño suspendió del cargo y del mandato al presidente de la Cámara de Diputados, suspendió al presidente del Senado – que se rebusó a cumplir la decisión – se atuvo a su jurisprudencia para abstenerse a debatir el mérito del juicio del Impeachment de la ex presidente de la República, Dilma Rousseff, y suspendió del mandato al senador y candidato a la Presidencia de la República en la fórmula opositora a la de la ex presidente Rousseff, Aécio Neves.⁴²

El Supremo es pop. Llevó algún tiempo, pero el STF es una institución ya consolidada en el imaginario popular. La cuestión es saber exactamente qué imagen es esta. Tuvimos la primera transmisión televisiva de una sesión del plenario de la Suprema Corte en 23 de septiembre del 1992 con el juzgamiento del Mandado de Seguridad 21564, impetrado por la defensa del entonces Presidente de la República, Fernando Collor, contra acto del Presidente de la Cámara de Diputados aún en una fase preliminar del juicio del Impeachment del ex presidente Collor en 1992⁴³. Diez años más tarde, en 14

42 Para aprofundar a amplitude dos temas debatidos na Corte ao longo do ano de 2016, sugerimos o excelente texto *Onze Supremos*: o supremo em 2016, organizado por FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego; FELIPE, Recondo (Org.). Belo Horizonte: Letramento: Caso do Direito: Supra: Jota: FGV Rio, 2017.

43 Disponível em: <http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/verConteudo.php?sigla=portalStfSobreCorte_pt_br&idConteudo=196222&modo=cms>. Acesso em: 23 jun. 2017.

de agosto del 2002, la TV Justicia inició las transmisiones en vivo de las sesiones del plenario de la Corte Constitucional⁴⁴.

[...]

En este artículo analizamos de que manera el la Corte Constitucional brasileña (STF) escoge manejar la opinión pública con protagonismo activo en contraste con el rol contramayoritario idealizado para este tipo de institución. No es ningún secreto que cuantitativamente el Supremo no es una “corte constitucional” en el sentido original en que ese tipo de institución fue pensada. “En números absolutos, está mucho más próximo de una “corte recursal suprema””. “No es una corte que escoge lo que juzga fundamental juzgar. Es más bien una corte escogida por la parte. No construye su destino. Su destino es construido por cada recurso que le llega por deliberación ajena, de terceros”⁴⁵. En este contexto, verla ser maestro de sus elecciones llama la atención y merece ser estudiada en mayor profundidad.

4.1. Hipótese

Trata-se das possíveis respostas – ou resposta – para o seu questionamento, o seu problema. Veja que, quando nos perguntamos se o STF atua realmente como corte constitucional, estamos diante de um problema. Ao final do primeiro relatório do projeto Supremo em Números⁴⁶, foi-nos gerada a resposta para o problema: soubemos que o

⁴⁴ O termo Corte Constitucional é utilizado aqui para designar as cortes e os tribunais criados à imagem e semelhança da Corte Suprema norte-americana – caso do STF brasileiro, assim como alguns de seus pares europeus.

⁴⁵ I Relatório Supremo em Números: o Múltiplo Supremo. FGV, p. 21. Disponível em: <<http://www.fgv.br/supremoemnumeros/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

⁴⁶ Ibidem, p. 20 e seguintes.

tribunal pensado para ser corte constitucional é múltiplo e atual em sua função precípua em menos de 1% dos casos. A partir daí, pode-se pensar em soluções ou maneiras de administrar ou restringir o extraordinário número de recursos que deságuam nesse Tribunal. É natural que uma pesquisa acabe por gerar outra.

Não encare como errôneo escolher um caminho estritamente teórico. O ponto que se pretende ressaltar é somente que esse é justamente o caminho que tem sido o tradicional e consequência da maneira como se ensina o Direito em nossas faculdades, levando a uma preponderância de um estilo mais dogmático, repetitivo⁴⁷.

Nossa bandeira aqui, nosso convite e alerta desde o primeiro parágrafo, é que se tente também fazer ciência dentro da ciência jurídica por meio da coleta e da interpretação de dados da maneira como emprega tais ferramentas a antropologia jurídica, a teoria econômica do Direito, a sociologia jurídica, a História, por exemplo.

Mas, afinal, de que se trata, então, a hipótese do meu problema?

Já temos um tema, já o delimitamos utilizando perguntas. Agora partimos para uma resposta tentativa.

Vamos à raiz da própria palavra para que não haja dúvidas sobre o papel da hipótese em seu projeto de pesquisa. Aqui trazemos a sempre cristalina explicação da professora Andrea Gastron⁴⁸:

De acordo com a etimologia, a palavra “hipo-tese”, em sua origem grega, significa aquilo que está “debaixo” da tese, vale dizer, o que subjaz ou sustenta a tese, que é precisamente o que queremos demonstrar com o nosso trabalho.

Na literatura existente sobre o tema, há várias definições possíveis

47 Para mais sobre o assunto, cf. GASTRON, Andrea L., *A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos / A foja cero: El proyecto de tesis en Derecho. Experiencias, conceptos y ejemplos*. Salvador: Editora Dois de Julho, 2013, p. 149 e seguintes.

48 *Ibidem*, p. 97

de hipótese. De nossa parte, preferimos a mais elementar: *uma hipótese é a resposta tentativa para o problema da pesquisa.*

Ou seja, as perguntas são nosso ponto de partida. A hipótese é a resposta que supomos ser a solução do problema. O importante, neste momento, é entender quais são os distintos eixos de conflito existentes em nossas perguntas e transformá-los em conflitos jurídicos.

Que fique claro:

Sem conflito não há TCC, dissertação ou tese.

Vamos a dois exemplos práticos. No primeiro exemplo, completamos o quadro do artigo que analisamos no item 4, no qual tratamos de entender a essência dos três elementos-chaves, uma vez que temos o tema – as perguntas, o objeto e a justificativa – na estrutura do artigo *La Opinión Pública y el STF como Representante Argumentativo* de autoria deste autor⁴⁹.

Assim ficaria o quadro do referido item 4, agora já com as hipóteses e justificativas expandidas, incluindo também as que estão na introdução do texto:

Quadro 3. O problema e os elementos essenciais da pesquisa II

Tema:	Corte Constitucional e a Opinião Pública
Tema de fundo	Controle de constitucionalidade
Problema	Os dados disponíveis sugerem que a chamada dificuldade contramajoritária é um mito que não corresponde à realidade do contexto decisório do Supremo Tribunal Federal (STF), que se apresenta aparentemente mais alinhado ao poder dominante.

49 CARDOSO, Plauto C. L. *La Opinión Pública y el STF como Representante Argumentativo*. *Revista Argentina de Justicia Constitucional*. Asociación Argentina de Justicia Constitucional. Buenos Aires, n. 4, out. 2017. Disponível em: <<http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=a89a764402d74b5920088bb8410c3fd1>>.

Tema:	Corte Constitucional e a Opinião Pública
Perguntas	<ol style="list-style-type: none">1) No âmbito do controle de constitucionalidade, decisões contramajoritárias são a regra ou apenas a exceção?2) A proteção dos direitos das minorias pressupõe necessariamente uma atuação contramajoritária?
Justificativa	<ol style="list-style-type: none">1) Uma dicotomia irreflexiva entre maioria e minoria pode eclipsar uma visão mais realista e conduzir a respostas desnecessariamente antagônicas ou a propostas de reformas desnecessárias.2) Corte Suprema alguma em um mundo tão midiático está livre da pressão resultante da exposição pública.3) O destino do STF acaba sendo construído por cada recurso que lhe chega por deliberação de terceiros. Nesse contexto, ver a corte ser mestre de suas escolhas é algo que chama a atenção e que merece ser estudado com maior profundidade.
Alguns objetivos	<ol style="list-style-type: none">1) Analisar recortes relevantes e representativos de decisões de alto e baixo impacto em um dado momento histórico do STF;2) Aclarar se o que é contramajoritário nacionalmente, nos casos analisados, é também contramajoritário regionalmente;3) Compreender se, apesar de a decisão estar relacionada a direitos de minorias, não havia apoio majoritário da opinião pública sobre o assunto localmente e nacionalmente.

Tema:	Corte Constitucional e a Opinião Pública
Hipóteses	<ol style="list-style-type: none">1) Esta é a premissa sustentada neste artigo: que a tensão entre a Corte Constitucional e a Teoria Democrática aparenta ser uma criação acadêmica e, <i>a priori</i>, não respaldada pelo contexto fático, pelo menos da Corte Norte-Americana;2) Uma análise preliminar das instituições jurídicas e políticas indica que se trata de uma dicotomia mais metafórica que real.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Além do exemplo acima, já citamos aqui o projeto Supremo em Números⁵⁰ da FGV/Rio como um trabalho de pesquisa científico sociojurídico com base em dados. Com o intuito de prepará-lo para lidar com todo e qualquer tipo de pesquisa, vamos a um exemplo de um trabalho que é teórico, dada a razoável probabilidade de que este talvez possa ser o seu caminho.

Uma vez mais, o assunto é controverso, mas o trato é acadêmico. Pode-se discordar das afirmações, mas elas sempre terão que ser fundamentadas. Essa, afinal, é parte da beleza do Direito como ciência social e o que blinda um trabalho científico: seu rigor metodológico.

Suponhamos que você se pergunte até que ponto deveria uma corte superior controlar a legalidade do ato administrativo de nomeação de um ministro de estado por parte do chefe do executivo pátrio. Veja que o assunto é bem atual.

50 I Relatório Supremo em Números: o Múltiplo Supremo. FGV. Disponível em: <http://www.fgv.br/supremoemnumeros/>.

Não deve haver o menor interesse em se discutir política partidária em trabalhos acadêmicos. Não trilhe esse beco sem saída e não banalize seus esforços. O tema aqui é o limite do controle jurisdicional de um ato administrativo de nomeação de um cargo de livre nomeação e exoneração e com prerrogativa constitucionalmente estabelecida. O tema de fundo é seguramente a questão da separação de poderes, que frequentemente é ponto central do debate midiático e jurídico.

Veja como tratar assuntos potencialmente controversos de maneira acadêmica:⁵¹

Resumo: Este artigo analisa os clássicos limites do controle do ato administrativo *lato sensu* costumeiramente envolvidos em um debate anacrônico em plena era da pós-verdade, fruto do que se argumenta ser uma obsessão montesquiana que segue impondo um conceito de separação de poderes conveniente para uma França revolucionária, mas de pouca utilidade no contexto dos Estados Constitucionais modernos. O controle do ato administrativo é visto aqui como fundamento de justiça social e manutenção dos pilares democráticos do Estado Constitucional de Direito. Argumenta-se, ainda, que o chamado ativismo judicial é, na realidade, fruto em sua gênese de um ativismo cidadão, consequência de nossas escolhas constitucionais. Conclui-se que o controle judicial, administrativo ou legislativo do ato administrativo deve ter como limite a exata proporção do que o seu excesso afronta.

Palavras-chave: ato administrativo, separação de poderes, controle judicial, ativismo judicial, ativismo cidadão, pós-verdade.

51 Para o debate completo, cf. CARDOSO, Plauto C. L. et al. *Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para el siglo XXI*. Ciudad de México: Editora Sedia, 2017.

Dessa forma, temos:

Quadro 4. Elementos essenciais de sua pesquisa

Tema:	Os limites do controle do ato administrativo.
Tema de fundo	Separação de poderes.
Pergunta	Qual o limite para o controle do ato administrativo pela jurisdição?
Justificativa	O controle do ato administrativo é visto como fundamento de justiça social e manutenção dos pilares democráticos do Estado Constitucional de Direito.
Objetivo	Analisar os clássicos limites do controle do ato administrativo <i>lato sensu</i> costumeiramente envolvidos em um debate anacrônico de separação de poderes.
Hipótese	1) O conceito de separação de poderes, que era conveniente para uma França revolucionária, tem pouca utilidade no atual contexto de Estados Constitucionais modernos. 2) O chamado ativismo judicial é, na realidade, fruto em sua gênese de um ativismo cidadão, consequência de nossas escolhas constitucionais.
Conclusão	O controle judicial, administrativo ou legislativo do ato administrativo deve ter como limite a exata proporção do que o seu excesso afronta.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Pode-se discordar das conclusões, mas o artigo analisa, sem paixões indevidas, uma sentença de uma corte constitucional. Este, aliás, é um excelente ponto de partida que sugerimos para a problematização de eixos de conflitos.

A lista de alerta de Andrea Gastron sobre os erros comuns em relação à hipótese, compilada ao longo dos anos de experiência lecionando

Metodologia da Pesquisa na pós-graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), é mais que relevante.⁵²

Quadro 5. Hipóteses: erros a serem evitados

HIPÓTESE – ERROS COMUNS	
1	Empregar linguagem potestativa, ao menos que se faça isso em um contexto mais amplo (descritivo ou explicativo) porque tal linguagem impede que se contraste. Ex: “pode ser...”, “podem ocasionar...”.
2	Considerar a hipótese como tendo resposta evidente. Ela é uma resposta tentativa ao problema: a redondeza da Terra era uma hipótese na época de Cristovão Colombo, não mais agora.
3	Empregar linguagem prescritiva, ao menos que se faça isso em um contexto mais amplo (descritivo ou explicativo) porque tal linguagem impede que se contraste. Ex: “deve ser...”, “é necessário...”, “tem que...”.
4	Redigir muitas hipóteses de pesquisa. Aqui, como no problema, menos é mais.
5	Hipóteses em dissintonia com o problema da pesquisa.
6	Incorporar opiniões pessoais: trata-se de uma conjectura científica.
7	Formular perguntas no lugar de respostas. Abstenha-se de redigir hipóteses em orações interrogativas diretas ou indiretas. Ex: “É ilegal a lei que proíbe o trabalho adolescente diante de uma realidade de extrema pobreza?”

52 Para mais sobre o assunto, cf. GASTRON, Andrea L. A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos, p. 111, tradução nossa.

HIPÓTESE – ERROS COMUNS	
8	Confundir a hipótese com os objetivos da pesquisa (usualmente redigidos com verbos no infinitivo).
9	Expressar hipóteses por meio de parágrafos extensos. Para um contexto de pesquisa, o mais aconselhável seria escolher frases curtas.
10	Entre duas possíveis teorias antagônicas, preferir a hipótese menos ampla: quanto maior a cobertura explicativa de uma hipótese e quanto mais refutável ela seja, melhor ela é. “Os planetas giram em torno do Sol” constitui uma hipótese melhor do que “Urano gira em torno do Sol”.
11	Ter duas hipóteses contraditórias.

Fonte: GASTRON, 2013.

Não subestime a importância de ter uma hipótese para sustentar suas premissas. Como ela é uma consequência do problema e dos objetivos estabelecidos, é fundamental tê-la bem clara para a delimitação do seu marco teórico, nosso próximo assunto e ferramenta fundamental para que você não se afogue em um mar de leituras desnecessárias no exíguo tempo que tem para redigir, com sucesso, seu TCC.

4.2. Marco teórico

Sugerimos que você não mergulhe em algo que lhe seja absolutamente novo por mera curiosidade pessoal. Essa não é uma boa maneira de iniciar um projeto de pesquisa. O assunto já lhe deve perseguir há algum tempo ou começou a aparecer em seu horizonte na trajetória do seu programa de pós-graduação. Deve vir de assuntos sobre os quais você tem algum conhecimento, já trabalha com eles ou se interessa por eles. Lembre-se: isso será mais que um flerte

passageiro. Você se relacionará com o tema por meses a fio. Deve ser algo que lhe dê prazer.

É nesse estágio que você realmente mergulhará pela primeira vez no assunto para entender mais sobre o que se diz, se escreve e se tem debatido sobre essa sua inquietação acadêmica. Conhecer esse contexto é conhecer o que se chama de “Estado da Arte” do seu tema.

Falando de uma maneira leiga, se antes você se sentia atraído pelo seu tema, é aqui que você começará realmente a conhecê-lo com mais profundidade. Nesse momento, o que era vago começa a se fazer mais claro e os conceitos se tornam mais precisos.

Dessa forma, tenha em mente três objetivos chaves no desenvolvimento de seu marco teórico:

- Histórico / doutrina / normas
- Estado da arte
- Quais são os temas não resolvidos ou pendentes (mal resolvidos ou com soluções ainda insatisfatórias) e que a doutrina normalmente costuma debater? O que lhe chama a atenção em particular sobre o tema?

É mediante seu marco teórico que suas perguntas ficarão mais objetivas e focadas. Elas, afinal, são o ponto de partida de sua pesquisa. O saldo final é poder saber quais são os eixos de conflitos doutrinários e poder transformá-los em conflitos jurídicos. É desse conflito que sairá seu trabalho. Faça uma lista desses pontos conflitivos e escolha um ou dois deles. Depois defina o que mais lhe interessa ou agrada.

Encare o marco teórico como uma introdução ao seu trabalho, na qual você explicará – antes de tudo, a você mesmo – o estado da arte de seu tema.

Vejam alguns dos erros mais comuns nesta parte imprescindível de seu trabalho de pesquisa:

Quadro 6. Marco teórico: alertas

MARCO TEÓRICO – ERROS COMUNS	
1	Você está redigindo um trabalho de, no máximo, 10.000 palavras. Não é ainda uma tese de doutorado. Não se preocupe em descrever a situação atual de todo um campo de conhecimento. Isso não será possível. Assim, escolha os doutrinadores mais marcantes da área que escolheu. Aqui também, menos é mais no escopo de um TCC. Pense nessa parte como a introdução de seu TCC e provável futuro artigo. É aqui que você mostra que conhece o seu tema e não todo um ramo do Direito.
2	Evite aqui excesso de citações. Esse é seu texto. Cite somente o que for absolutamente imprescindível.
3	Cuidado: isso lhe servirá para a sua introdução e não o texto principal. Pense nele como 15%-20% da extensão do seu trabalho.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Finalmente, recorde-se deste pequeno poema do uruguaio Eduardo Gaelano e nunca se esqueça de que o seu problema deve ser um problema reconhecido para todos. O seu marco teórico deverá ajudá-lo a não ser um dos cegos a seguir⁵³:

53 GALEANO, Eduardo. *Ser como ellos y otros artículos*. 2. ed. Buenos Aires: Catálogos, 1994.

O ELEFANTE

Quando eu era criança, minha avó me contou a fábula dos cegos e o elefante.

Três cegos estavam diante do elefante.

Um deles apalpou a cauda do animal e disse:

– É uma corda.

Outro acariciou uma pata do elefante e falou:

– É uma coluna.

O terceiro cego apoiou a mão no corpo do elefante e adivinhou:

– É uma parede.

Assim estamos: cegos de nós, cegos do mundo. Desde que nascemos, somos treinados para não ver mais do que pedacinhos. A cultura dominante, cultura do desvínculo, quebra a história passada como quebra a realidade presente; e proíbe que o quebra-cabeça seja armado.

Eduardo Galeano

4.3. Objetivos

Aqui caem muito bem suas habilidades de gestão, pois é nesta parte que se estabelece o que deve ser feito de maneira geral e específica. Podemos, assim, mas não obrigatoriamente, estabelecer os macros e micro-objetivos.

Tudo vai depender das especificidades de seu trabalho de pesquisa. Seus objetivos correspondem ao que você espera ter que fazer para checar a viabilidade do que você suspeita ser a resposta para o problema, ou seja, os passos para validar sua hipótese ou hipóteses. E – é claro – devem estar em fina sintonia com ela, que é sua explicação primária, tentativa para o tema e, em especial, com seu problema, aquilo que você desconhece e que o motivou a pesquisar e escrever.

Por seu caráter de comando de execução, normalmente reconhecemos os objetivos de uma pesquisa pelo uso de um verbo de comando ou seu substantivo correspondente. Dessa forma, verbos como analisar, descrever, estudar, examinar, informar, observar, registrar, etc. são recomendados. Deixe claro para você e seu interlocutor/leitor o que será feito.

Vamos a um exemplo prático. Vejamos um artigo que este autor está escrevendo e que tem o seguinte título: O Advogado e a Opinião Pública⁵⁴.

O tema e o problema são assim introduzidos e também justificados:

1. INTRODUÇÃO

Que o diabo conclua que pode fazer mais mal à humanidade como advogado do que como ele próprio é algo que nos deveria fazer pensar. Esta é a premissa do clássico *O Advogado do Diabo*, de 1997⁵⁵. De lá pra cá não se pode, necessariamente, dizer que a

⁵⁴ Artigo ainda em processo de escrita.

⁵⁵ O ADOGADO do diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Anne Kopelson; Arnold Koppelson e Arnon Milchan. Regency. 1997. 1 bobina cinematográfica (145 min.), son., color.

percepção popular sobre o advogado é mais positiva.

Alguns fatos seguramente nos sugerem isso: (a) a pergunta “como é que uma pessoa tão bacana como você vai fazer Direito?” continua a perseguir os novos estudantes de Direito que aportam nas salas de aula deste autor semestre após semestre, tanto na Argentina quanto no Brasil; (b) na mídia, em meio a um perigoso processo de deslegitimação institucional sem precedentes na história republicana brasileira, advogados estão envolvidos como protagonistas em alguns dos escândalos icônicos de corrupção de homens públicos que paralisa a nação brasileira nos últimos anos; (c) na cultura popular, especialmente no cinema, a impressão que se tem é que os piores papéis são atribuídos a advogados. Figuras como Saul Goldman, da premiada série americana *Breaking Bad*⁵⁶, dão o tom da distância entre padrões éticos mínimos e o comportamento de advogados na cultura *pop*; (d) as manchetes de jornais e pesquisas de opinião pública veiculadas nos principais meios sugerem uma acentuada e crescente desconfiança por parte de uma parcela significativa da nação acerca do poder judiciário e de seus atores públicos e privados, em todas as dimensões, e isso tanto no Brasil como na Argentina e na América Latina de maneira generalizada.

A principal preocupação que nos move a escrever sobre esse assunto é o fato de este autor crer que um dos principais papéis a ser desempenhado pelo advogado em seu múnus público é exatamente o de informar a opinião pública, de ser ele também um representante argumentativo da população⁵⁷, de poder gerar

56 BREAKING Bad. Direção: Vince Gilligan. Produção: Vince Gilligan, Mark Johnson e Michelle MacLaren. High Bridge Entertainment Gran Via Productions Sony Pictures Television. 2008-2013. 62 episódios, son., color.1080i (HDTV).

57 O conceito do jurista alemão Robert Alexy se refere a cortes supremas como representantes argumentativos da população em meio a um debate sobre a legitimidade e representatividade de tais instituições. Nosso argumento é de que o próprio advogado também deve desempenhar este papel junto com as cortes em uma dialética que gere uma agenda positiva de debates em direção aos objetivos,

no seio da sociedade debates que levem ao apoio à implementação de políticas que fortaleçam o Estado Constitucional Democrático e à defesa de minorias e dos direitos fundamentais que tanto lutamos para inserir em nossas cartas constitucionais. Há um papel contramajoritário importante a ser desempenhado pelo advogado⁵⁸.

Note como, logo em seguida, são listados os objetivos com seu mais tradicional verbo, “analisar”:

Há algo realmente perturbador no reino da advocacia e devemos abordar tal fato de frente. Neste artigo analisamos: a) pesquisas recentes de opinião pública sobre advogados e o sistema judiciário como um todo na América Latina e nos Estados Unidos; b) a percepção acerca do papel e funcionamento do poder judiciário no qual o advogado está inserido; c) a percepção da variação na construção do papel do advogado na cultura popular cinematográfica e televisiva americana em seis décadas – entre 1930 e 1990, e em 284 filmes –; e d) a opinião de alunos do primeiro ano de Direito nos Estados Unidos, na Inglaterra, Escócia, Alemanha, Austrália e Argentina sobre a honra e o prestígio dos advogados e se eles merecem o retorno financeiro que percebem.

princípios e fundamentos de nosso pacto constitucional de 1988 e expressos em artigos como os cinco primeiros. Para mais sobre o assunto, cf. ALEXY, Robert. Ponderación, control de constitucionalidad y representación. in: _____ (Org). *Teoría del discurso y derechos constitucionales*. México: Distribuciones Fontamara, 2005, pp. 89-103. O filósofo alemão sustenta, ainda, que as cortes consertam as distorções geradas pelo Legislativo. Para Alexy, o parlamento representa o cidadão politicamente e as Cortes Supremas o fazem argumentativamente.

58 Para mais sobre o assunto, cf. FERREIRA, Antonio O. A natureza contramajoritária da advocacia sob a perspectiva da ética profissional. *Migalhas*, 2017. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI256887,71043A+natureza+contramajoritaria+da+advocacia+sob+a+perspectiva+da+etica>>. Acesso em: 20 set. 2017.

Finalmente, colecionamos, mais uma vez, os sábios alertas da experiente Andrea Gastron sobre o que evitar em relação aos seus objetivos:⁵⁹

Quadro 7. Objetivos: alertas

OBJETIVOS – ERROS COMUNS	
1	Confundir os objetivos com as hipóteses. Por conseguinte, deve-se descartar o emprego de verbos como “verificar”, “comprovar”, “refutar”, “corroborar”, “demonstrar”, “mostrar”, “contrastar”, “pôr (à prova)”, etc., com a repetição da hipótese em seguida.
2	Incluir objetivos não científicos e políticos: a concretização deste tipo de objetivo não depende do pesquisador. Ex: “Redigir um projeto de lei...”, “Desmantelar o sistema...”, “Elaboração de um Código Disciplinar...”, “Aplicação de políticas públicas”, “Possibilidade de codificar...”, “...proposta de alteração legislativa”, “Apresentar soluções legislativas”.
3	Confundir objetivos com os pressupostos fáticos a serem implementados. Ex: “reunir subsídios”.
4	Confundir os objetivos com técnicas de pesquisa. Ex: “levantar dados estatísticos...”
5	Propor objetivos demasiadamente amplos. Ex: “caracterizar o direito notarial como um ramo...”.

Fonte: GASTRON, 2013.

⁵⁹ Cf. GASTRON, Andrea L., *A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos*, p. 134, tradução nossa.

4.4. Organizando-se: seu cronograma

Não menos importante é esta parte essencialmente prática e vital de sua pesquisa: seu limite temporal. Estabelecer um cronograma de ação factível é fundamental para a consecução de seus objetivos. Não ponha tudo a perder por uma má gestão do seu tempo no momento em que seu tema já está claro, e suas perguntas estão sendo delimitadas; você já tem um esboço de sua bibliografia essencial e começa agora a estabelecer seus objetivos e trabalhar seu marco teórico.

Um bom cronograma é antes de tudo realista e deixa as janelas abertas para mudanças provocadas por imprevistos. Um plano rígido, com um esqueleto duro e inflexível, é um plano para o fracasso. Ruirá ao primeiro vento que a vida lhe soprar.

Seja realista e estabeleça um cronograma que você possa cumprir sem que sua pressão cardíaca suba excessivamente. Acomode no seu planejamento as vicissitudes do seu momento de vida. Vai ser pai? Está grávida? Sua esposa ou companheira está grávida? Cuida de alguém da família? Projetos grandes no escritório? Isso tudo tem que estar acomodado em seu cronograma.

Entretanto, esses são os pontos visíveis em seu horizonte. Um bom cronograma também deixa espaço para as mudanças que porventura não são previsíveis agora. Não estabeleça um cronograma que tome todo o seu tempo. Ele somente o levará à frustração. Deixe espaço para o seu lazer, para seu exercício, para sua vida em geral. Por maior que seja a redução do tempo disponível para essas atividades, elas continuarão a existir de uma maneira ou de outra.

Envolva sua família, seu companheiro e companheira de vida nesse seu projeto. A escrita é algo solitário. Se o(a) seu(sua) parceiro(a) não entender isso, seu cronograma será modificado com frequência. O impacto de um trabalho acadêmico, desde uma monografia de graduação, passando por um TCC até uma tese de mestrado ou doutorado, não deve ser menosprezado. Ele existe. Um diploma acadêmico deveria ser entregue à família e não somente ao graduando(a), especializando(a),

mestrando(a) ou doutorando(a). Ninguém se forma sozinho. Você escreverá seu trabalho na solidão de suas horas, mas sua família (e aqui usamos a palavra em seu sentido lato, ou seja, todos aqueles que vivem com você e são efetivamente a sua família) é parte integral de sua paz para escrever.

Esperamos, antes de qualquer coisa, que sua experiência criativa possa lhe dar uma ideia do que García Márquez chamava de “o insaciável e abrasivo vício de escrever”⁶⁰.

No caso do seu projeto de TCC, você pode desenhar algo simples desde o início de seu programa de pós-graduação e já começar a se organizar paulatinamente. Isso, certamente, o manterá atento ao que precisará ter para começar seu TCC:

Quadro 8. Exemplo de cronograma

Cumprimento dos créditos	1 sem. 2019	2º sem. 2019	1º sem. 2020	2º sem. 2020
	X	X	X	
Estruturação do projeto (coloque aqui os elementos que você precisará buscar e que ainda não tem (tema, se for o caso; problema, hipótese, perguntas, etc.)			X	
Início da orientação				X
Redação do trabalho				X
Revisão e entrega				X

Fonte: Elaborado pelo autor.

⁶⁰ GARCÍA MÁRQUES, p.5,

Tudo vai depender do tempo disponível e da maneira como prefere trabalhar. A única coisa que você não deveria ver como escolha é não ter um cronograma básico de ação com o qual se comprometa de maneira religiosa; faça revisões e adaptações ao longo de seu trabalho de pesquisa.

O cronograma não foi feito para escravizá-lo(a). Mude-o se as condições fáticas de sua disponibilidade de dedicação mudarem. Seu principal compromisso, além do prazo final estabelecido pela instituição, é gerar algo que seja realista, factível, mantê-lo atualizado e cumpri-lo. O senso de missão cumprida, ao final, é indescritível.

Você poderá produzir seu cronograma uma vez que tenha cumprido seus créditos e detalhá-lo em quinzenas para ter uma gestão mais pormenorizada:

Quadro 9. Exemplo de cronograma II

	Ago/1a quin- zena	Ago/2a quin- zena	Set/1a quin- zena	Set/2a quin- zena	Out/1a quin- zena	Out/2a quin- zena	Nov/1a quin- zena
Definição do tema da tese a ser defendida	X						
Hipótese, objetivos, perguntas, justificativas e marco teórico (você poderá já ter esta parte pronta ao final deste curso)	X	X					
Levantamento bibliográfico	X	X					

	Ago/1a quin- zena	Ago/2a quin- zena	Set/1a quin- zena	Set/2a quin- zena	Out/1a quin- zena	Out/2a quin- zena	Nov/1a quin- zena
Início da orientação	X						
Início da escrita / redação da introdução		X	X				
Redação dos capítulos e das conclusões			X	X	X	X	X
Envios ao orientador				X		X	
Correções e ajustes finais							X
Entrega							X

Fonte: Elaborado pelo autor.

ERRO DRÁSTICO NESTE ESTÁGIO

Não deixe passar um lapso temporal muito grande entre o fim de sua última disciplina e o início de seu TCC. Você virá de um processo longo, estará acostumado a intensas leituras e se submeteu ao rigor das avaliações. Seu braço está quente. Não o deixe esfriar. Uma parada pode se mostrar fatal. Além das pesadas penalidades institucionais pelo atraso, se poucos meses se passarem e você nada fizer, cada nova semana se mostrará como algo invencível, e seu TCC desaparecerá lentamente no seu horizonte diante das demandas da vida. Programe-se para ele. Inicie tudo na semana seguinte a sua última prova.

4.5. A metodologia

Vamos desmistificar este tópico uma vez por todas. Não obstante, o faremos com foco no seu TCC e simplificando o assunto de uma maneira que o torne acessível, evitando banalizá-lo. Lembre-se de que esta obra, em momento algum, tenta exaurir o tema.⁶¹

Metodologia? Métodos? Você se recorda dos seus objetivos? Eles estabelecem as ações, os passos que o levarão aonde você quer chegar. Podem comprovar ou não as hipóteses que respondem às suas perguntas, oriundas de suas suspeitas e dúvidas pertinentes (problema) não só a você, mas à comunidade jurídica como um todo.

São os métodos escolhidos – também chamados de procedimentos metodológicos – que o levarão à consecução de seus objetivos. Pense em metodologia, então, como o conjunto desses métodos que temos a nossa disposição para que possamos trilhar, da maneira mais eficiente possível, o percurso entre nossas inquietudes acadêmicas, nossas perguntas e as metas estabelecidas e que eventualmente levarão aos resultados, às nossas conclusões. Esta é uma estrada sinalizada pelos seus objetivos. A estrada é o método.

Ressaltamos aqui que, neste estágio de pesquisa acadêmica, se você optar por validar suas hipóteses com dados, seu objetivo não deve ser gerá-los. Não haverá tempo hábil para isso e nem é o esperado de você neste momento. Aqui seu objetivo deve ser o de certificar-se de

61 Para um debate mais detalhado sobre os métodos de procedimento de pesquisa (experimental, histórico, estruturalista, funcionalista, observacional, comparativo, estatístico, clínico, monográfico, tipológico e etnológico), sobre os fins da pesquisa acadêmica (exploratória, descritiva, explicativa, metodológica, aplicada e intervencionista), quantos aos meios de investigação (bibliográfico, de campo, de laboratório, documental, experimental, levantamento, estudo de caso, ex-post facto, pesquisa-ação, participante e etnográfica) e sobre os procedimentos metodológicos para aplicação da pesquisa, sugerimos o fundamental BRASILEIRO, Ada Magaly Matias. *Manual de produção de textos acadêmicos e científicos*. São Paulo: Editora Atlas, 2013, p. 41 e seguintes.

que aquilo que você eventualmente usar como fundamento de seus questionamentos e buscas é de qualidade científica, elaborado com rigor técnico e metodologia de trabalho disponível.

Dito isso, vamos a alguns exemplos de métodos e técnicas que são relevantes para pesquisa em geral.

Em uma síntese apertada, quando pensar em metodologia e a maneira de tratar dados, pense nos termos de pesquisa quantitativa, qualitativa e quali quantitativa. Em técnicas, pense em pesquisas por amostragem, banco de dados, entrevistas, censos, etc. Não espere uma receita sobre o que deve fazer: a metodologia lhe oferecerá somente as ferramentas para confirmar ou refutar suas hipóteses.

Aqui há diversas correntes, mas nos concentraremos em duas que consideramos importantes para que você tenha consciência do seu caminho⁶². Se estamos buscando, para continuar dentro dos exemplos estudados, entender como o STF como instituição se relaciona com a opinião pública, muito provavelmente estamos procurando o “porquê” desse fato social. Aqui, de maneira geral, estaríamos diante de uma pesquisa quantitativa. O foco é entender como a instituição tem funcionado ao longo do tempo. Aí precisamos de dados, da análise deles ou que usemos dados já disponíveis e analisados como os relatórios gerados pelo projeto Supremo em Números da FGV/Rio, bastante mencionado neste trabalho⁶³.

62 Aqui se evita de propósito um debate mais aprofundado sobre o positivismo ou o cientificismo social ou sobre o compreensivismo e a fenomenologia. Apesar de relevante, partimos com o objetivo de dar aos clássicos algum descanso. Além disso, esse debate se faz mais pertinente no âmbito de um mestrado acadêmico ou de um programa de doutorado. Entretanto, se houver interesse acerca das clássicas visões de Émile Durkheim e Max Weber, referimos o leitor ao excelente e já citado GASTRON, Andrea L. A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos / A foja cero: El proyecto de tesis en Derecho. Experiencias, conceptos y ejemplos. Salvador: Editora Dois de Julho, 2013, p. 209 e seguintes.

63 I Relatório Supremo em Números: o Múltiplo Supremo. FGV, p. 21. Disponível em: <<http://www.fgv.br/supremoemnumeros/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

Entretanto, se estamos buscando a maneira como a opinião pública interfere no agir subjetivo de cada ministro como cidadão e, por consequência, em seu agir como ministro, provavelmente estamos tentando entender a profundidade, o sentido dessa influência, o “para quê” dela? Aqui, mais uma vez, de maneira geral, nosso enfoque seria possivelmente qualitativo.

Os métodos escolhidos nesses dois caminhos serão distintos – a entrevista, por exemplo, é classicamente um método do “para quê?” –, mas é a sua perspectiva que vai definir o caminho. Não se assuste se acabar usando métodos mistos. O principal é que esteja claro que são ferramentas distintas, embora, do ponto de vista prático, sejam complementares.

Continuando o exemplo anterior, veja que, se pudéssemos diagnosticar um padrão na maneira como a opinião pública influencia individualmente cada ministro, com a sugestão de que, apesar do contexto subjetivo, há um padrão de ação coletiva que parece se reproduzir ao longo do tempo, estaremos tratando tanto de um fato social como de um agir social. Investigá-los separadamente não nos daria a real dimensão de seu impacto nas condições orgânicas da sociedade. Aqui, uma abordagem qualiquantitativa seria fundamental.

Vamos a um exemplo prático, mencionado no item 4.3: o artigo *O Advogado e a Opinião Pública*. Pois bem, nesse trabalho, usamos dados gerados por pesquisas de opinião pública com solidez metodológica e realizadas em 18 países da América Latina, ao longo de 15 anos, além de entrevistas com alunos do primeiro período do curso de Direito, realizadas em cinco países distintos, com rigor metodológico. Como tempero especial, usamos os resultados de um estudo sobre o impacto da cultura *pop*, o cinema americano em especial, na opinião sobre os advogados com claras limitações metodológicas e de refutabilidade, mas em linha com a percepção deste autor. Veja como lidamos com as limitações de cada tipo de pesquisa e suas particularidades subjetivas ou objetivas:

No que tange à análise da percepção da honra e do prestígio de advogados na cultura popular, e em específico no cinema e na TV norte-americanos, este trabalho utiliza a base de dados de duas pesquisas conduzidas por Michael Asimow. Na primeira delas,

*Bad Lawyers in the Movies*⁶⁴, publicada no ano 2000 e conduzida com a ajuda de seus assistentes de pesquisa, são analisados 284 filmes produzidos por estúdios americanos entre os anos 1930 e 1990. Alguns dos principais desafios aqui são os seguintes: a) se a amostra, por mais volumosa que seja, seria representativa; b) se os critérios essencialmente subjetivos de julgamento moral do que seja um bom ou um mau caráter no que se refere a uma categorização binária dos personagens dos advogados retratados nos filmes escolhidos seriam válidos; c) se o tipo de filme e o papel do advogado variam substancialmente e foram selecionados pelo simples fato de que neles havia pelo menos um personagem que era advogado; d) se os filmes são julgados de forma igual e sem peso, independentemente de terem sido exitosos ou não e, conseqüentemente, influentes ou não na opinião pública; e) se a limitação temporal, de gênero, a exclusão de filmes no qual o advogado é professor ou ainda é estudante de Direito, de filmes nos quais o sistema jurídico não era o americano, etc. Esses desafios se somam a vários outros .

De todo modo, é difícil não perceber a mudança na forma de construção dos personagens advogados no cinema para pior.

Em *Bad Lawyers in the Movies*, a sugestão pelas obras escolhidas e a maneira subjetiva de classificá-las nos sugere que, nos anos 1930, a percepção cinematográfica sobre advogados era predominantemente mais positiva que negativa. Entretanto, em *Historia del Derecho*: un desafio apasionante, Ricardo Rabinovich nos lembra que, em filmes como *El bocado*, de 1932, *Abogado del Estado*, também de 1932, e *Hombre de Leyes*, “*los abogados, los fiscales, los jueces incluso, y el sistema judicial en sí, son puestos en crisis.*”⁶⁵ Todas essas obras estão presentes na lista

64 ASIMOW, Michael. *Bad Lawyers in Movies*. *Nova Law Review*. Berkeley, v. 24, n.2. p. 533-591. 2000. Disponível em: <<http://nsuworks.nova.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1389&context=nlr>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

65 RABINOVICH-BERKMAN, Ricardo. *Historia del Derecho*: un desafio apasionante. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Ley, 2016, p. 195.

de Asimow. Contudo, para Asimow, *Hombre de Leyes* (Lawyer Man) foi classificado como positivo⁶⁶. Dessa forma, note que, a depender não somente da seleção, mas do parâmetro de julgamento, o resultado final pode ser significativamente diferente.

Note que os dois parágrafos anteriores são basicamente uma mensagem ao leitor, ao seu orientador nesse caso, de que você está ciente dos limites da pesquisa e potencialmente ciente dos limites da sua conclusão pela escolha do uso dessa base de dados.

Você poderia se perguntar: por que então insistir em usar tal base e pôr em risco a sustentação do trabalho? Note que os dados sobre cultura *pop* foram incorporados para trazer um elemento a mais, para gerar um debate metodológico e epistemológico, mas especialmente visando aos possíveis impactos negativos como consequência da representação de uma classe inteira – os homens e as mulheres do Direito – de uma maneira tão desfavorável. O que traz estabilidade epistemológica e metodológica ao trabalho é o descrito no parágrafo a seguir:

No que tange à percepção da sociedade brasileira e americana como um todo a respeito da figura do advogado ou do sistema jurídico, as pesquisas que orientam este trabalho foram conduzidas com o padrão metodológico científico que se espera de pesquisas de campo dentro das ciências sociais modernas e podem ser tomadas como representativas. Usamos a base de dados da *Latinobarómetro*, uma organização sem fins lucrativos e com sede no Chile, que realiza análises sobre a opinião pública desde 1995, conduzindo anualmente em torno de 20.000 entrevistas nos 18 países da América Latina, com recortes representativos de uma população de mais de 600 milhões de habitantes⁶⁷.

Dessa forma, as conclusões do presente trabalho estão baseadas

66 Asimow, op. cit., p. 590.

67 A base de dados e a metodologia de pesquisa utilizada estão disponíveis em: <<http://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>>.

tanto em números sólidos, verificáveis e refutáveis, como também em análises de caráter mais subjetivo, pessoal e que, portanto, carecem de cientificidade. Contudo, ambas as análises parecem sugerir que o destino para a reputação da classe jurídica nos contextos analisados não é nada mais que a sarjeta, a persistirem os sintomas.

Finalmente, concluímos com a sempre tranquilizadora visão de Jorge Bercholz sobre esse assunto que tantas angústias gera⁶⁸:

No debe preocupar que las investigaciones se produzcan sin estar aferradas a hipótesis expresas, fijas o cerradas. No es menester investigar y producir conocimiento básico con hipótesis estrictamente prefijadas.

Lo adecuado de acuerdo al enfoque teórico y a la metodología utilizada es llenar el vacío de conocimiento existente respecto al objeto de estudio, luego desarrollar las hipótesis plausibles.

Por supuesto que las conclusiones de cualquier tesis o trabajo de investigación pretendidamente científico también pueden ser refutadas o falseadas. Pero no por la mera opinión o por estudios de tipo ensayístico, sino por trabajos que permitan argumentar y extraer conclusiones de igual solidez, merced a metodologías de investigación de similar o superior rigurosidad.

4.6. O projeto de TCC

Você normalmente receberá de sua instituição um *Template*, um modelo para que padronize os elementos pré-textuais de seu trabalho, como a capa e alguns conteúdos obrigatórios, além dos elementos visuais principais como a logo a ser usada no cabeçalho, por exemplo. Nosso

68 BERCHOLZ, Jorge. *La independencia de la Corte Suprema a través del control constitucional*: respecto de los otros poderes políticos. 1 ed. Buenos Aires: Ediar, 2004, p.23.

foco, neste trabalho, não está nesta parte, mas sim no texto a ser produzido. O modelo com os parâmetros pré-textuais já lhe virá pronto e você deverá segui-lo.

Entretanto, o resto é prerrogativa sua e aqui estamos chegando a nossa etapa final. Não há mistério, mas aconselhamos que você não menospreze os benefícios de começar com alguma estrutura preestabelecida. Isso lhe dará um senso de organização mental que só o beneficiará ao longo do processo de escrita.

Assim, propomos duas etapas. A primeira, bem no início, quando estiver se preparando para pôr as mãos na massa, seria esta:

Quadro 10. Elementos do projeto de TCC

Área	Área de estudo que pretende focar (Direito empresarial, constitucional, do trabalho, etc.)
Tema	Qual é o assunto geral que o atrai e lhe gera questionamentos? (precedentes, separação de poderes, por exemplo)
Tema de fundo	O que está no fundo de seu debate e que é relevante que se leve em conta? (Veja que, no caso do controle do ato administrativo, da forma como tratamos o assunto, era inevitável que se abordasse o debate sobre separação de poderes.)
Pergunta(s)	Quais são as suas perguntas neste momento? Coloque-as aqui. (Ex: Qual o limite para o controle do ato administrativo pela jurisdição?)
Justificativa	Por que esse trabalho é interessante do ponto de vista pessoal e científico? Quais os benefícios em realizá-lo? (Ex: O controle do ato administrativo é visto como fundamento de justiça social e manutenção dos pilares democráticos do Estado Constitucional de Direito e, por isso, deve-se compreender como lidar com o assunto institucionalmente.)

Objetivo(s)	Objetivos gerais e específicos. O que você quer fazer de prático ou acha que tem que fazer? (Ex: Analisar os clássicos limites do controle do ato administrativo <i>lato sensu</i> costumeiramente envolvidos em um debate anacrônico de separação de poderes.)
Hipótese(s)	Quais são suas possíveis explicações para o assunto ou o caso prático que está sendo analisado? (Exs: 1) O conceito de separação de poderes, que era conveniente para uma França revolucionária, tem pouca utilidade no atual contexto de Estados Constitucionais modernos; e 2) O chamado ativismo judicial é na realidade fruto, em sua gênese, de um ativismo cidadão, consequência de nossas escolhas constitucionais.)
Marco teórico	Qual a situação do assunto no momento? Quais os principais pontos de vista doutrinários ou jurisprudenciais? Em outras palavras, qual o estado da arte sobre o assunto para você neste momento?
Bibliografia	Você já começou a listar o que é fundamental a ser lido ou mencionado no seu marco teórico. À medida que for escrevendo, sua bibliografia deverá ser estruturada a cada nova menção de uma obra ou autor.
Metodologia	Que métodos você pretende usar?
Cronograma	Em quanto tempo pretende (e deve) concluir o seu TCC? Crie aqui o seu cronograma de trabalho tentativo.
Conclusão(ões)	O controle judicial, administrativo ou legislativo do ato administrativo deve ter como limite a exata proporção do que o seu excesso afronta.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Esse é somente um rascunho, que vai ser modificado várias vezes. Entretanto, é o seu esboço inicial e vale ouro. Faça-o.

Estabeleça um prazo que lhe seja factível e desenvolva o seguinte esqueleto:

- Agradecimentos
- Resumo
- Introdução
- Capítulo 1
- Capítulo 2
- Capítulo 3
- Conclusão
- Referências bibliográficas

Seu resumo é a última coisa a ser feita. Não faz sentido escrevê-lo antes que se conclua o trabalho. Apesar de geralmente o resumo não ser obrigatório em um TCC, não lhe custa muito fazê-lo e certamente facilitará a publicação do seu trabalho, se você se decidir por isso. É, ainda, um excelente esforço de síntese e o ajudará a apresentar o seu trabalho oralmente de maneira sucinta.⁶⁹Sugerimos, inclusive, que o faça em duas línguas.

Transfira as informações de seu primeiro esboço para o esqueleto proposto anteriormente. Uma vez feito isso, estabeleça o tempo que lhe couber para começar a estruturar uma parte que alguns autores recomendam que seja feita no final, mas que este autor crê que deva ser feita já no início: sua introdução.

Sim, ela vai mudar um pouco aqui e acolá. E é bom que mude. Não obstante, você arrancou rumo a sua conclusão com uma estrutura mental.

69 Consulte a NBR 6028/03 sobre o assunto. De qualquer maneira, em termos de limites, leve em consideração as seguintes diretrizes da referida norma: “3.3.5 Quanto a sua extensão, os resumos devem ter: a) de 150 a 500 palavras os de trabalhos acadêmicos (teses, dissertações e outros) e relatórios técnico-científicos; b) de 100 a 250 palavras os de artigos de periódicos; c) de 50 a 100 palavras os destinados a indicações breves”.

E isso não é para ser subestimado.

Assim, lembre-se dos exemplos bem-sucedidos que usamos. Escreva alguns parágrafos introduzindo o assunto de forma geral. Em seguida, parta para a seguinte estrutura:

- (Parágrafos Introdutórios)
- Neste artigo analisamos...
- A pergunta que tentamos responder é se...
- A premissa (sua hipótese) que nos guia é...
- Concluimos que...
- Concluimos, ainda, que...
- A metodologia utilizada tem como base pesquisa de doutrina relevante sobre o tema, jurisprudência, análise de entrevistas,...

Lembre-se das palavras do poeta alemão Goethe: “A ousadia traz em si o gênio, o poder e a magia.” Lembre-se também da lição do colombiano e prêmio Nobel, Gabriel García Márques, e mantenha o “*brazo caliente*”. Não pare.

Concluimos este penúltimo capítulo com um poema de Goethe que esperamos que o inspire como inspira sempre este autor:

Antes do compromisso,
há hesitação, a oportunidade de recuar,
a ineficácia permanente.

Em todo ato de iniciativa (e de criação),
há uma verdade elementar
cujo desconhecimento destrói muitas ideias
e planos esplêndidos:
no momento em que nos comprometemos de fato,
a Providência também age.

Ocorre toda espécie de coisas para nos ajudar,
coisas que de outro modo nunca ocorreriam.

Toda uma cadeia de eventos emana da decisão,
fazendo vir em nosso favor todo tipo
de encontros, de incidentes
e de apoio material imprevistos,
que ninguém poderia sonhar que surgiria em seu caminho.

Começa tudo o que possas fazer, ou que sonhas poder fazer.
A ousadia traz em si o gênio, o poder e a magia.

J. W. Goethe
(Trecho do livro *Fausto*)

5. Evitando plágio

Não deixe para organizar a bibliografia somente ao final. Será um caos e isso o desestimulará. Seja meticuloso dentro do possível nesse ponto. Este autor, por exemplo, quando escreveu a última linha de todos os artigos e trabalhos citados ou mesmo desta apostila, somente se deu ao trabalho de revisar o rigor de suas citações. Estruturar a bibliografia da maneira requerida somente ao final de tudo é garantir, no mínimo, trabalho dobrado. Você acabará fazendo mais de uma vez o que poderia ter feito somente uma única vez, no início. Acredite: isso lhe economizará tempo e não golpeará sua motivação justamente no momento em que você mais estiver precisando dela: na conclusão de seu trabalho.

Você, provavelmente, terá que assinar um Compromisso de Originalidade. Afirmará que não usou ou tomou emprestado as palavras e o conhecimento de outro autor como se seus fossem.

Muito provavelmente, o que vamos dizer-lhe agora não é pertinente para você, mas se faz relevante o comentário. Assine esse compromisso com você mesmo e desde já para a sua vida. Copiar sem citar sua fonte somente minimizará sua confiança em você mesmo e seu orgulho do próprio trabalho. Acredite: o maior prejudicado será você mesmo e não o autor lesado.

Dito isso, faz-se importante lembrar que as convenções de citações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) é um padrão brasileiro. Quando você publicar em revistas internacionais, verá que o padrão é outro e pode variar bastante a depender do país e da área de

pesquisa. Entretanto, é somente uma questão de se adaptar. Usando a ABNT com fluência, a lógica dos outros estilos não é diferente.

Como esse tipo de norma pode ser facilmente acessado digitalmente hoje em dia, vamos repassar somente alguns pontos muito básicos para que você inicie a sua pesquisa com segurança. Algum detalhe mais técnico pode ser consultado *on-line* nos diversos manuais citados na bibliografia recomendada no final desta obra ou até mesmo usando este livro como seu modelo. Ele também foi pensado para isso.

Finalmente, seja um pouco obcecado com esta parte de seu trabalho. O problema de citar de forma incorreta ou se esquecer, por desorganização, de indicar suas citações corretamente é que pode gerar dúvidas em relação à sua ética e à honestidade intelectual do trabalho. A pior sanção, no seu caso, pode ser a invalidação de todos os seus esforços.

Não veja esta parte somente como algo burocrático. Trata-se de ciência. O seu leitor precisa saber se é você quem está afirmando algo ou outro autor. Além disso, precisa-se saber se você está citando uma revista acadêmica, algo que leu em um jornal de grande circulação, em um livro físico ou digital, etc. Não é uma parte menor de seu trabalho. É inclusive uma parte que dá peso e relevância a ele.

5.1. ABNT essencial

Qualquer que seja a opção escolhida para citações textuais e referências bibliográficas – e você tem a sua disposição mais de uma possibilidade – a única coisa muito importante é manter a coerência e usar um único estilo do início ao fim do trabalho. Por exemplo, se escolher colocar o título em negrito e não em itálico nos trabalhos listados na sua bibliografia, seja consistente e use o negrito em todo o seu trabalho. Entretanto, atenha-se às regras do manual do seu TCC se você eventualmente receber um.

Lembre-se de que o foco aqui é ajudá-lo com a parte textual de seu trabalho. O que se convencionou chamar de ABNT é, na realidade, um conjunto de normas distintas. Vamos a alguns lembretes relevantes,

relacionados às Normas Brasileiras (NBRs) NBR 6022/03, NBR 6023/02, NBR 6024/03, NBR 6028/03 e NBR 10520/02, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e que na experiência deste autor são esquecidas de quando em quando:

- Sua bibliografia deve estar disposta em ordem alfabética;
- Todas as referências citadas em notas de pé de página deverão estar listadas na bibliografia, mas sem os números de páginas;
- *Wikipedia*, *Facebook*, *Twitter* não são vistos como fontes confiáveis ou que possam conter conteúdo acadêmico. Recentemente, a ABNT indicou como citar do Twitter, por exemplo⁷⁰. Use essas fontes com moderação.
- As palavras Figura, Tabela, Anexo que aparecerem no texto devem, sempre, ser escritas com a primeira letra em maiúscula e vir acompanhadas do número (Figuras e Tabelas) ou letra (Anexos) ao qual se referem;
- Para destacar uma palavra ou expressão, use aspas ou negrito. Deixe o itálico somente para estrangeirismos e títulos de obras (livros, filmes, poemas, etc.).

Vamos a alguns exemplos relevantes e frequentes e que você deve conhecer no que tange à apresentação de referências bibliográficas (NBR 6023/2002). Para facilitar sua consulta, sempre que possível, os exemplos incluem o complexo de detalhes que você normalmente encontra. Assim, em vez de listarmos uma entrada para, por exemplo, um “livro com um autor” e outra entrada para o mesmo caso, mas com tradutor, colocamos tudo junto para que você possa agregar ou retirar as informações de acordo com sua necessidade:

70 Para mais sobre o assunto, cf. <http://www.abnt.org.br/noticias/3636-norma-para-referencias-de-trabalhos-academicos-podera-usar-fontes-publicadas-no-twitter>. Acesso em: 07 fev. 2017.

Quadro 11. ABNT essencial

OBRA	EXEMPLOS
Livro com um autor(e com tradutor)	CARDOSO, Plauto. <i>Cartas à Guaqueguaychú</i> . Tradução de Florencia Bevacqua e Plauto Cardoso. Belo Horizonte: Oficina de Arte & Prosa, 2018.
Livro com até três autores	BRAGA, Paula; DIDIER JR., Fredie; OLIVEIRA, Rafael Alexandra de. <i>Curso de Direito Processual Civil: Teoria da Prova, Direito Probatório, Decisão, Precedente, Coisa Julgada e Tutela Provisória</i> . 10. ed. v. 2. Salvador: Jus Podivum, 2015. (e com mais de uma edição e mais de um volume)
Livro com mais de três autores	CARDOSO, Plauto C. L. et al. <i>Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para el sigloXXI</i> . Ciudad de México: Editora Sedia, 2017. (livro com título e subtítulo)
Autor não declarado ou obra de cunho coletivo	BÍBLIA. Português. <i>Bíblia de Jerusalém</i> . Tradução de Euclides Martins Balancin. 6. ed. São Paulo: PAULUS, 2010. (a entrada deve ser pelo título, sendo a primeira palavra em maiúscula)
Obra coletiva	Izolani, Franciele Lung; Oliveira, Jaqueline Sampaio (Coord.). <i>Latinoamérica Y Derecho en Exposición</i> . Olinda: Elógica, 2017. v. 7. (com coordenador)
Livro com autor repetido e mesmo ano	_____. <i>Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para el siglo XXI</i> . Ciudad de México, Editora Sedia, 2017b.

OBRA	EXEMPLOS
Livro com autor repetido, ano distinto	_____. <i>Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para el siglo XXI</i> . Ciudad de México: Editora Sedia, 2017.
Capítulo em livro	CARDOSO, Plauto. Estado de Coisas Inconstitucional e Violação a Direito Fundamental no Contexto do Sistema Carcerário Brasileiro. In: Izolani, Franciele Lung; Oliveira, Jaqueline Sampaio (Coord.). <i>Latinoamérica Y Derecho em Exposición</i> . Olinda: Elógica, 2017. v.7. p. 265-285.
Artigo apresentado em congresso	CARDOSO, Plauto. Estado de Cosas Inconstitucional y Violación a los Derechos Fundamentales en el Contexto del Sistema Carcelario Brasileño. II CONGRESO ARGENTINO DE JUSTICIA CONSTITUCIONAL, 2017, Villa La Angostura. <i>Anais...</i> Buenos Aires, Editores Argentinos, 2018. p. 100-123. (congresso presencial)
Artigo apresentado em ambiente eletrônico	CARDOSO, Plauto. El control del acto administrativo como fundamento de justicia social y pilar democrático. CONGRESO REDIPAL VIRTUAL X, 2017. <i>Anais eletrônicos...</i> Ciudad de México, Editora Sedia, 2017. Disponível em: < http://www.diputados.gob.mx/sedia/sia/redipal/CRV-X-2017/CRV-X-10-17.pdf >. Acesso em: 07 fev. 2018. (congresso virtual)

OBRA	EXEMPLOS
Artigo publicado em meio eletrônico	<p>CARDOSO, Plauto. Precedentes Judiciais: o papel da hermenêutica e dos elementos não textuais da norma para a unidade do Direito e a segurança jurídica. <i>Revista Argentina de Justicia Constitucional</i>. Asociación Argentina de Justicia Constitucional, Buenos Aires, n. 4, out. 2017. Disponível em <http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=7cac084ca133775d751b0fe81c0f8eb9>. Acesso em: 07 fev. 2018.</p> <p>(revista doutrinária disponível em meio eletrônico)</p>
Livro em meio eletrônico	<p>FELITZEN, Cecília Von; CARLSSON, Ulla. <i>A criança e a mídia: imagem, educação e participação</i>. São Paulo: Cortez, 2002. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/ue000131.pdf>. Acesso em: 12 out. 2012.</p>
Entidade Coletiva	<p>ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. <i>NBR 6032: Informação e documentação: abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas</i>. Rio de Janeiro, 1989.</p>
Matéria de jornal	<p>CARDOSO, Plauto. Los pequeños pasos hacia el infierno. <i>El Argentino</i>, Gualeguaychú, 05 nov. 2017. Disponível em: <https://www.diarioelargentino.com.ar/noticias/180541/Los-peque%C3%B1os-pasos-hacia-el-infierno>. Acesso em: 05 nov. 2017.</p> <p>(assinada e publicada eletronicamente)</p>
Matéria de jornal	<p>CARDOSO, Plauto. Muros y Miedos. <i>El Argentino</i>, Gualeguaychú, Argentina, 2 jul. 2017. Locales, p. P8.</p> <p>(assinada e publicada em formato convencional)</p>

OBRA	EXEMPLOS
Entrevista em jornal	CARDOSO, Plauto. Guaaleguaychú, 28/09/17. Entrevista concedida ao jornalista Nahuel Maciel do jornal El Argentino. Disponível em: < https://www.diarioelargentino.com.ar/noticias/179374/%E2%80%9CEl-di%C3%A1logo-nos-permite-superar-las-diferencias-y-ya-por-eso-mismo-lo-deber%C3%ADamos-practicar-m%C3%A1s >. Acesso em: 29 set. 2017.
Entrevista em TV	CARDOSO, Plauto. A Reforma Trabalhista brasileira e argentina. Guaaleguaychú, Argentina, Canal 4, 11 dez. 2017. Entrevista a Nahuel Maciel.
Palestra	CARDOSO, Plauto. <i>Literatura, direito e estigmas sociais</i> . Buenos Aires: Faculdade de Direito, Universidade de Buenos Aires (UBA), 05 jan. 2016. Palestra ministrada aos professores e alunos de doutorado da Faculdade de Direito da UBA.
Legislação Suporte físico	BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.
Legislação disponível on-line	BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm >. Acesso em: 14 jun. 2017.
Legislação diário oficial	BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. <i>Diário Oficial da República Federativa do Brasil</i> , Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841.

OBRA	EXEMPLOS
Jurisprudência	BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 633.703/MG, Relator: Min. Gilmar Mendes, j. 23 de março de 2011. <i>Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal</i> , Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: < http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=629754 >. Acesso em: 01 jul. 2017.
Monografia, Dissertação, Tese	CARDOSO, Plauto. <i>Tupi or not Tupi? The Scramble for Agency and Subalternity in Post-Colonial Criticism</i> . 1997. Dissertação (Mestrado em História da Literatura e Discurso Cultural) – Universidade de Sussex, Brighton, Inglaterra, 1997. (formato convencional)
Trabalho de conclusão de curso (TCC)	CARDOSO, Plauto. <i>Precedentes Judiciais: o papel da hermenêutica e dos elementos não textuais da norma para a unidade do direito e a segurança jurídica</i> . 2016. 38 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2016. (formato convencional)
Dicionário Enciclopédia	CUNHA, Antônio Geraldo da. <i>Dicionário histórico das palavras portuguesas de origem tupi</i> . São Paulo: Melhoramentos, 1978.
Música	Moraes, Vinicius; Toquinho. Regra Três. <i>Toquinho & Vinicius</i> . Rio de Janeiro, Millennium, 1998.

OBRA	EXEMPLOS
Filme, séries etc.	TÍTULO do trabalho. Diretor, produtor, local, produtora, data e especificação do suporte em unidades físicas. BREAKING Bad. Direção: Vince Gilligan. Produção: Vince Gilligan, Mark Johnson e Michelle MacLaren. High Bridge Entertainment Gran Via Productions e Sony Pictures Television. 2008-2013. 62 episódios, son., color. 1080i (HDTV).
Email	BOLAÑOS, Roberto. Publicação eletrônica [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <barril@mexico.br> em 08 fev. 2018.
Twitter	TRUMP, D. Texto da mensagem. Local, data (com dia, mês abreviado e ano). Twitter: @xyzkdl. Disponível em: http://twitter.com/%&xxxxxxx . Acesso em: dia, mês abreviado e ano.

Fonte: Elaborado pelo autor.

5.2. Bibliografia recomendada

BIAGI, Marta. *Pesquisa Científica - Roteiro Prático para Desenvolver Projetos e Teses*. Curitiba: Editora Juruá, 2009.

BRASILEIRO, Ada Magaly Matias. *Manual de produção de textos acadêmicos e científicos*. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

CUEVAS ROMO, A. *Guía básica para publicar artículos en revistas de investigación*. Celaya: Universidad de Celaya, Centro de Investigación, 2013. Disponível em: <http://www.udec.edu.mx/i2012/investigacion/2013-06_Guia_publicar_articulos_de_investigacion.pdf>.

ECO, Humberto. *Como se faz uma tese*. 23 ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.

KUNZ, Ana; CARDINAU, Nancy. *Investigar en Derecho*. Guía para estudiantes y tesis. Buenos Aires: Eudeba, 2015.

GASTRON, Andrea L. *A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos / A foja cero: El proyecto de tesis en Derecho. Experiencias, conceptos y ejemplos*. Salvador: Editora Dois de Julho, 2013.

Guía para la redacción de artículos científicos destinados a la publicación. Paris: Unesco, 1983. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0005/000557/055778SB.pdf>>.

SCARANO, E. R. *Manual de redacción de escritos de investigación*. Buenos Aires: Macchi Grupo Editorial, 2004. Disponível em: <<http://ciece.com.ar/ciece/wpcontent/uploads/Manual%20de%20Redaccion%20de%20Escritos%20de%20Investigacion2.pdf>>.

Referências bibliográficas

ALEXY, Robert. Ponderación, control de constitucionalidad y representación. In: _____ (Org). *Teoría del discurso y derechos constitucionales*. México: Distribuciones Fontamara, 2005.

ARAUJO, Gilvrandro Vasconcelos Coelho de; BADIN, Arthur; BERNARDO, José Carlos da Matta; EXPOSTO JR., et al. *Direito da Concorrência – Aspectos Processuais*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2016.

ARGUELLHES, Diego Wernek; CERDEIRA, Pablo de Camargo; FALCÃO, Joaquim. I Relatório Supremo em Números: o Múltiplo Supremo. Rio de Janeiro: FGV. 2011. Relatório. Disponível em <<http://www.fgv.br/supremoemnumeros/>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

ASIMOW, Michael. Bad Lawyers in Movies. *Nova Law Review*. Berkeley, v. 24, n.2. p. 533-591. 2000. Disponível em: <<http://nsuworks.nova.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1389&context=nlr>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6032: Informação e documentação: abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas. Rio de Janeiro, 1989.

_____. NBR 6022: Artigo em publicação periódica científica impressa. Rio de Janeiro, 2003.

_____. NBR 6024: Numeração progressiva das seções de um documento. Rio de Janeiro, 2012.

_____. NBR 6028: Requisitos para redação e apresentação de resumos. Rio de Janeiro, 2003.

_____. NBR 10520: Informação e documentação: citações em documentos. Rio de Janeiro, 2002.

_____. Norma para referências de trabalhos acadêmicos poderá usar fontes publicadas no Twitter. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/noticias/3636-norma-para-referencias-de-trabalhos-academicos-podera-usar-fontes-publicadas-no-twitter>. Acesso em: 07 fev. 2018.

BAPTISTA LUCIO, María del Pilar; FERNÁNDEZ COLLADO, Carlos; HERNÁNDEZ SAMPIERI, Roberto. *Metodología de la Investigación*. México D.F.: McGraw-Hill, 2010.

BRASILEIRO, Ada Magaly Matias. *Manual de produção de textos acadêmicos e científicos*. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

BARROSO, Luis Roberto. Grandes transformações do Direito contemporâneo e o pensamento de Robert Alexy. *Fórum Administrativo* – FA, Belo Horizonte, ano 17, n. 200, p. 9-17, out. 2017. Disponível em: <<http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2018/01/artigo-luis-roberto-barroso.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2017.

BERCHOLC, Jorge. *Opinión Pública y Democracia: influencia y efectos de los medios de comunicación masiva*. Buenos Aires: Lajouane, 2015.

_____. *La independencia de la Corte Suprema a través del control constitucional: respecto de los otros poderes políticos*. 1 ed. Buenos Aires: Ediar, 2004.

_____. *Seminário de tese e investigação jurídica. Como fazer a tese doctoral, gerando conhecimento original com metodologia científica*. Buenos Aires: Faculdade de Direito, Universidade de Buenos Aires (UBA), 12 abr. 2017. Curso ministrado aos candidatos ao programa de doutorado da Faculdade de Direito da UBA. Disponível em: <http://www.derecho.uba.ar/academica/posgrados/cur_intensivos-curso-de-tesis-e-investigacion-juridica.php>. Acesso em: 13 fev. 2018.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1988.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 14 mar. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 633.703/MG, Relator: Min. Gilmar Mendes, j. 23 de março de 2011. *Diário da Justiça Eletrônico do Supremo Tribunal Federal*, Brasília, DF, 23 março. 2011. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=629754>>. Acesso em: 01 jul. 2017.

BREAKING Bad. Direção: Vince Gilligan. Produção: Vince Gilligan, Mark Johnson e Michelle MacLaren. High Bridge Entertainment Gran Via Productions e Sony Pictures Television. 2008-2013. 62 episódios, son., color. 1080i (HDTV).

BRECHT, Bertold. Teatro Completo. Trad. Roberto Schwarz. 3 ed. v. 6. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

CARDOSO, Plauto C. L. et al. *Constitucionalismo en América Latina: evolución, retos y perspectivas para el siglo XXI*. Ciudad de México: Editora Sedía, 2017.

_____. La Opinión Pública y el STF como Representante Argumentativo. *Revista Argentina de Justicia Constitucional*. Asociación Argentina de Justicia Constitucional. Buenos Aires, n. 4, out. 2017. Disponível em: <<http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=a89a764402d74b5920088bb8410c3fd1>>.

_____. Precedentes Judiciais: o papel da hermenêutica e dos elementos não textuais da norma para a unidade do direito e a segurança jurídica. *Revista Argentina de Justicia Constitucional*. Asociación Argentina de Justicia Constitucional. Buenos Aires, n. 4, out. 2017. Disponível em: <<http://www.ijeditores.com.ar/pop.php?option=articulo&Hash=7cac084ca133775d751b0fe81c0f8eb9>>.

_____. Estado de Coisas Inconstitucional e Violação a Direito Fundamental no Contexto do Sistema Carcerário Brasileiro. In: Izolani, Franciele Lung; Oliveira, Jaqueline Sampaio (Coord.). *Latinoamérica Y Derecho en Exposición*. Olinda: Elógica, 2017. vol. VII. p. 265-285.

COALE, Ansely. *The Growth and Structure of Human Populations: A Mathematical Investigation*. Princeton: Princeton University Press, 1972.

ENGLEMANN, Fabiano; PENNA, Luciana Rodriguez. Constitucionalismo e Batalhas Políticas na Argentina. *Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, v. 29, n. 58, p. 505-524, maio-agosto, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S2178-14942016000200010>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego; FELIPE, Recondo (Org.). *Onze Supremos: o supremo em 2016*. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: Supra: Jota: FGV Rio, 2017.

FERMÍN, Pedro Ubertone. Planes De Tesis Y Bibliografías Excesivas. *Academia*. Revista sobre enseñanza del Derecho. Buenos Aires, ano 13, n. 25, p. 289-295. 2015. Disponível em: <http://www.derecho.uba.ar/publicaciones/rev_academia/revistas/academia-25.pdf>. Acesso em: 12 maio 2017.

FERREIRA, Antonio O. A natureza contramajoritária da advocacia sob a perspectiva da ética profissional. *Migalhas*, 2017. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI256887,71043-A+natureza+contra+majoritaria+da+advocacia+sob+a+perspectiva+da+etica>>. Acesso em: 20 set. 2017.

FERREYRA, Raúl Gustavo. *Fundamentos Constitucionais*. 2 ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ediar, 2015.

FOUCAULT, Michel. *La hermenéutica del sujeto*. Argentina: F.C.E., 2006.

GARCÍA MÁRQUEZ, Gabriel. *Doce cuentos peregrinos*. 21 ed. Buenos Aires: Debolsillo, 2014.

GALEANO, Eduardo. *Ser como ellos y otros artículos*. 2. ed. Buenos Aires: Catálogos, 1994.

GASTRON, Andrea L., *A estaca zero: O projeto de tese em Direito. Experiências, conceitos e exemplos / A foja cero: El proyecto de tesis en Derecho. Experiencias, conceptos y ejemplos*. Salvador: Editora Dois de Julho, 2013.

LLOSA, Mário Vargas. *La civilización del espetáculo*. 1. ed. Buenos Aires: Alfaguara, 2013.

MARSHALL, Thomas R. *Public Opinion and the Supreme Court*. New York: Longman, 1989.

Moraes, Vinicius; Toquinho. "Regra Três". Toquinho & Vinicius: 20

Grandes Sucessos De Toquinho e Vinicius. Rio de Janeiro, Millennium, 1998. CD. Faixa 12 (3 min 17)

NINO, Carlos S. Derecho, Moral y Política. *Doxa. Cuadernos de Filosofía del Derecho*. Alicante, n.14, p. 35-46. 1993. Disponível em: < <http://www.cervantesvirtual.com/obra/derecho-moral-y-poltica-1/>>. Acesso em: 14 fev. 2018.

O ADOGADO do diabo. Direção: Taylor Hackford. Produção: Anne Kopelson, Arnold Koppelson e Arnon Milchan. Regency. 1997. 1 bobina cinematográfica (145 min.), son., color.

Pausanias. *Description of Greece with an English*. Tradução: W.H.S.Jones, Litt.D.; H.A. Ormerod, M.A.. Cambridge: Harvard University Press; London: William Heinemann Ltda., 1918. Disponível em: <<http://www.perseus.tufts.edu/hopper/text?doc=Paus.+10.24&fromdoc=Perseus%3Atext%3A1999.01.0160>>. Acesso em: 06 fev. 2018.

POSNER, Richard A. *How judges think*. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

RABINOVICH-BERKMAN, Ricardo. *Historia del Derecho: un desafio apasionante*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Ley, 2016.

ROXO, Sérgio. Estudo mostra que 68% de ações penais de quem tem foro privilegiado prescrevem ou caem para instância inferior. *O Globo*, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/estudo-mostra-que-68-de-aco-es-penais-de-quem-tem-foro-privilegiado-prescrevem-ou-caem-para-instancia-inferior-20933954>>. Acesso em: 17 fev. 2017.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de; SARMENTO, Daniel. Notas sobre jurisdição constitucional e democracia: a questão da “última palavra” e alguns parâmetros de autocontenção judicial. *Revista Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v.6, nº 02, p. 119-161, 2013. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris%20/article/view%20File/%2011773/9225>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

SARLO, Beatriz. Buenos Aires, 26/02/17. Entrevista concedida ao jornalista Alejandro Czerwacki do jornal Clarín. Disponível em: <http://www.clarin.com/opinion/disgusta-uso-familia-feliz-herramienta-propagandistica_0_ryHPH8Rug.html>. Acesso em: 10 mar. 2017.

TOMAS, Stanislovas. *The Shamanic Ritual of the European Court of Justice*. SSRN, Paris, 03 nov. 2006. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=970432>>. Acesso em: 25 jun. 2017.

Este livro foi impresso pela Gráfica e Editora Laser Plus,
em Março de 2019, em Belo Horizonte.
O texto foi composto na fonte Apple Garamond Regular, corpo 12.
A impressão do miolo foi feita em papel Offset 75g.

Nosso conceito de ciência está defasado. Sem as ferramentas desenvolvidas pelas ciências irmãs – sociologia, antropologia, por exemplo – em mais de um século de pesquisas, caminhamos de lado no Direito produzindo, no melhor dos casos, boa filosofia. É chegada a hora de dar um pouco de descanso aos clássicos e darmos passos mais sólidos em direção a um futuro com menos opinião e mais fundamentação científica. E isso se faz com método, com técnica.

Analizamos alguns dos principais desafios e equívocos tanto no campo teórico como na parte prática da tomada de decisão sobre tema, hipótese, problema, perguntas, métodos, justificativa, estruturação do trabalho e outros pontos pertinentes. Cada elemento e cada conceito essencial do contexto potencialmente complexo de um projeto de pesquisa são ilustrados com exemplos práticos de artigos publicados por este autor em diversas revistas nacionais e internacionais para que se desmistifique o desafio sem banalizá-lo, dando ao leitor uma perspectiva de como escrever para um público nacional e internacional. O objetivo é que se produza algo do qual se possa orgulhar e que se queira publicar.

